



**Tribunal de Justiça
do Estado do Maranhão**

CLIPPING INTERNET

07/08/2018 ATÉ 07/08/2018

INDÍCE

| | | |
|---|--|----------|
| 1 | CONVÊNIOS | |
| | 1.1 BLOG EDUARDO ERICEIRA..... | 1 |
| 2 | CORREGEDOR (A) | |
| | 2.1 BLOG EDUARDO ERICEIRA..... | 2 |
| | 2.2 BLOG HOLDEM ARRUDA..... | 3 |
| 3 | DECISÕES | |
| | 3.1 BLOG ALDIR DANTAS..... | 4 |
| | 3.2 BLOG CRISTIANA FRANÇA | 5 |
| | 3.3 BLOG DO MARCIAL LIMA..... | 6 |
| | 3.4 BLOG EDUARDO ERICEIRA..... | 7 |
| | 3.5 BLOG PÁGINA 2..... | 8 |
| | 3.6 SITE SINAL VERDE DE CAXIAS..... | 9 |
| 4 | EXECUÇÕES PENAIS | |
| | 4.1 BLOG ALDIR DANTAS..... | 10 |
| | 4.2 BLOG ANTÔNIO MARTINS..... | 11 |
| | 4.3 BLOG BRUNO MARQUES..... | 12 |
| | 4.4 BLOG CARLINHOS FILHO..... | 13 |
| | 4.5 BLOG CRISTIANA FRANÇA | 14 |
| | 4.6 BLOG DIEGO EMIR..... | 15 |
| | 4.7 BLOG DO ALPANIR MESQUITA..... | 16 |
| | 4.8 BLOG DO CLODOALDO CORRÊA..... | 17 |
| | 4.9 BLOG DO MINARD..... | 18 |
| | 4.10 BLOG DO NETO FERREIRA | 19 |
| | 4.11 BLOG DO VALDEMIR OLIVEIRA..... | 20 |
| | 4.12 BLOG DO WALISON..... | 21 |
| | 4.13 BLOG EDUARDO ERICEIRA..... | 22 |
| | 4.14 BLOG GLAUCIO ERICEIRA..... | 23 |
| | 4.15 BLOG ISAIÁS ROCHA..... | 24 |
| | 4.16 BLOG LEONARDO CARDOSO..... | 25 26 |
| | 4.17 BLOG LUÍS CARDOSO..... | 27 |
| | 4.18 BLOG LUÍS PABLO..... | 28 |
| | 4.19 BLOG MÁRCIO HENRIQUE..... | 29 |
| | 4.20 BLOG PÁGINA 2..... | 30 |
| | 4.21 BLOG VANDOVAL RODRIGUES..... | 31 |
| | 4.22 BLOG WERBETH SARAIVA..... | 32 |
| | 4.23 BLOG ZECA SOARES..... | 33 |
| | 4.24 CHAPADINHA SITE..... | 34 |
| | 4.25 SITE IMIRANTE.COM..... | 35 |
| | 4.26 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO..... | 36 37 38 |
| | 4.27 SITE JORNAL PEQUENO..... | 39 |
| | 4.28 SITE SJ NOTÍCIAS MA..... | 40 |
| | 4.29 SITE SUA CIDADE..... | 41 |
| | 4.30 SITE TV GUARÁ.COM..... | 42 |
| 5 | JUÍZES | |
| | 5.1 CHAPADINHA SITE..... | 43 |
| 6 | SINDJUS | |
| | 6.1 SITE DIÁRIO DE BALSAS..... | 44 |
| 7 | VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS | |
| | 7.1 SITE G1 MARANHÃO..... | 45 46 |
| | 7.2 SITE IMIRANTE.COM..... | 47 |
| | 7.3 SITE JORNAL PEQUENO..... | 48 |
| | 7.4 SITE MA 10..... | 49 50 |
| | 7.5 SITE MARANHÃO HOJE..... | 51 |
| | 7.6 SITE O QUARTO PODER..... | 52 |

Por 4 votos a 3 o TJMA decide que candidata ao concurso de Procurador do Estado não comprovou a reserva a negros

O desembargador José de Ribamar Castro abriu voto divergente (Foto: Ribamar Pinheiro)

Por 4 votos a 3, os desembargadores das Primeiras Câmaras Cíveis Reunidas do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) decidiram que uma candidata a vagas do cargo de Procurador do Estado não comprovou o direito à reserva destinada aos negros, de 20% das vagas oferecidas em concursos públicos de cargos efetivos, estabelecida pela legislação. A decisão reconheceu o direito de a candidata concorrer apenas às vagas de ampla concorrência e manteve o entendimento da comissão instituída para verificar a veracidade da declaração dos candidatos, que, por unanimidade, avaliou que a candidata não atende ao critério de cotas.

O entendimento da maioria do órgão colegiado do TJMA é de que a comissão é formada por especialistas em questões étnicas raciais e tem competência para decidir quem atende ou não à condição. Já a divergência entende que o artigo 2º da Lei Federal nº 12.990/14 condiciona o direito de concorrer às vagas aos que se autodeclararem pretos ou pardos no ato de inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

A candidata ajuizou mandado de segurança, apontando ato violador de direito líquido e certo seu, não amparado por habeas corpus ou habeas data a cargo do secretário de Estado da Gestão e Previdência do Maranhão, na condição de presidente da Comissão Central de Concurso Público, que resultou na sua desclassificação no concurso.

VOTO DO RELATOR

O relator do mandado, desembargador Kleber Carvalho, votou pela concessão da segurança à candidata, ao argumento de que a comissão de concurso não pode, subjetivamente, estipular critérios para desclassificar candidato em certame público, nem sequer se omitir em indicar, de forma explícita, clara e congruente, os motivos de fato e de direito em que está fundado o ato, violando, assim, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e o dever de motivação dos atos administrativos enquanto elemento de sua validade.

O desembargador afirmou que a candidata juntou comprovação, em sua petição inicial, de que é negra/parda, por meio de critérios permitidos por lei e pelo STF, ou seja: Certidão de Cútiis do Estado de Alagoas, na qual se declara que a impetrante é parda, além de fotografias pessoais e exame dermatológico.

Kleber Carvalho acrescentou que a leitura do "item V" do edital do concurso leva à mesma conclusão da Lei Estadual nº 10.404/2015 e da Lei Federal nº 12.990/14, quanto à adoção do sistema de autodeclaração para que o candidato venha a concorrer nas cotas de negro/pardo em certame. Para ele, a comissão do concurso não poderia vencer a presunção da declaração da candidata. O magistrado citou precedentes do Superior Tribunal de Justiça (STJ). O entendimento dos desembargadores Guerreiro Júnior e Nelma Sarney foi o mesmo do relator.

VOTO DIVERGENTE

Em sessão passada, o desembargador José de Ribamar Castro abriu voto divergente, entendendo que a candidata não pode concorrer às vagas destinadas às cotas, mas apenas às de ampla concorrência. Ele frisou que a comissão que fez a avaliação é instituída por lei e se faz necessária em todo concurso, por recomendação do STF. O magistrado registrou que, se apenas um dos três votos da comissão fosse favorável à candidata, ela teria mantido o direito às vagas por cotas, mas lembrou que a decisão que a eliminou foi unânime.

A desembargadora Angela Salazar, que pediu vistas dos autos, concordou com Castro na sessão seguinte. Ela destacou que a comissão do concurso indeferiu pedido feito em recurso administrativo da candidata, afirmando que o decreto estadual nº 32.435/2016 determina que serão avaliados somente os aspectos fenotípicos do candidato - conjunto de caracteres visíveis para considerá-lo negro - os quais serão verificados obrigatoriamente na presença do mesmo. Para a comissão, a ausência das características fenotípicas verificadas por estudiosos das relações raciais no Brasil descaracteriza a autodeclaração.

Angela Salazar lembrou que o edital previu, expressamente, que a autodeclaração seria confirmada por uma comissão e que não se consubstancia em presunção absoluta de afrodescendência, cuja veracidade pode ser atestada através de critérios de heteroidentificação - a confirmação, por terceiros, da raça autodeclarada pelo candidato. Ela citou entendimento do STF e jurisprudência de outros tribunais.

Ao analisar a declaração da candidata, de que é filha de pai preto e mãe branca, Angela Salazar advertiu que os critérios de ancestralidade ou consanguinidade constituem genótipos, e não foram contemplados na lei e nem no edital do concurso. Por essa razão, entende que não são critérios válidos para definir se determinada pessoa é ou não negra, para que faça jus ao sistema de cotas.

O desembargador Raimundo Barros acompanhou o entendimento divergente, deixando o placar da votação em 3x3. O voto que desempatou o julgamento, contrário ao pedido da candidata e de acordo com a avaliação da comissão de concurso, foi do desembargador Ricardo Duailibe. Ele também entendeu que a comissão tem competência e formação suficiente sobre o assunto para decidir sobre quem tem ou não direito ao critério de cotas.

Comunicação Social do TJMA

Vara das Execuções Penais de São Luís autoriza 664 presos a passarem o Dia dos Pais com seus familiares

A 1ª Vara de Execuções Penais da Comarca da Ilha de São Luís divulgou, nesta segunda-feira (6), [Portaria](#) que autoriza a saída temporária de 664 apenados para visita aos familiares em comemoração ao "Dia dos Pais". A portaria, assinada pelo juiz titular Márcio Castro Brandão, observa que os beneficiados não poderão se ausentar do Maranhão, nem frequentar festas, bares e similares. A saída será a partir das 9h desta quarta-feira, 8, e o retorno será até às 18h da próxima terça-feira, dia 14. Os beneficiados devem se recolher às suas casas até as oito horas da noite.

O documento esclarece que os apenados beneficiados preenchem os requisitos dos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal, que regulamenta, entre outros, as saídas temporárias. "Fica determinado ainda, que os dirigentes dos Estabelecimentos Prisionais da Comarca da Grande Ilha de São Luís deverão comunicar este Juízo até as 12 horas do dia 17 de agosto sobre o retorno dos internos e/ou eventuais alterações", relata a Portaria.

Sobre a saída de presos, a VEP comunicou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

LEGISLAÇÃO - A Lei de Execuções Penais (LEP), de 11 de julho de 1984, trata do direito do reeducando (condenado e internado) nas penitenciárias brasileiras e da sua reintegração à sociedade. Sobre a saída temporária de apenados, o artigo 122 dispõe: "Os condenados que cumprem pena em regime semiaberto poderão obter autorização para saída temporária do estabelecimento, sem vigilância direta, nos seguintes casos: Visita à família; Frequência a curso supletivo profissionalizante, bem como de instrução do 2º grau ou superior, na Comarca do Juízo da Execução; Participação em atividades que concorram para o retorno ao convívio social".

Já o artigo 123 da mesma lei versa que "a autorização será concedida por ato motivado do juiz responsável pela execução penal, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária e dependerá da satisfação dos seguintes requisitos: Comportamento adequado; Cumprimento mínimo de 1/6 (um sexto) da pena, se o condenado for primário, e 1/4 (um quarto), se reincidente; Compatibilidade do benefício com os objetivos da pena".

Em parágrafo único, a LEP ressalta que ausência de vigilância direta não impede a utilização de equipamento de monitoração eletrônica pelo condenado, quando assim determinar o juiz da execução penal.

664 detentos deixarão Pedrinhas para passar Dia dos Pais em casa

A 1ª Vara de Execuções Penais da Comarca da Ilha de São Luís divulgou, nesta segunda-feira (6), Portaria que autoriza a saída temporária de 664 apenados para visita aos familiares em comemoração ao “Dia dos Pais”.

A portaria, assinada pelo juiz titular Márcio Castro Brandão, observa que os beneficiados não poderão se ausentar do Maranhão, nem frequentar festas, bares e similares. A saída será a partir das 9h desta quarta-feira, 8, e o retorno será até às 18h da próxima terça-feira, dia 14. Os beneficiados devem se recolher às suas casas até as oito horas da noite.

O documento esclarece que os apenados beneficiados preenchem os requisitos dos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal, que regulamenta, entre outros, as saídas temporárias. “Fica determinado ainda, que os dirigentes dos Estabelecimentos Prisionais da Comarca da Grande Ilha de São Luís deverão comunicar este Juízo até as 12 horas do dia 17 de agosto sobre o retorno dos internos e/ou eventuais alterações”, relata a Portaria.

Sobre a saída de presos, a VEP cientificou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

A Lei de Execuções Penais (LEP), de 11 de julho de 1984, trata do direito do reeducando (condenado e internado) nas penitenciárias brasileiras e da sua reintegração à sociedade. Sobre a saída temporária de apenados, o artigo 122 dispõe: “Os condenados que cumprem pena em regime semiaberto poderão obter autorização para saída temporária do estabelecimento, sem vigilância direta, nos seguintes casos: Visita à família; Frequência a curso supletivo profissionalizante, bem como de instrução do 2º grau ou superior, na Comarca do Juízo da Execução; Participação em atividades que concorram para o retorno ao convívio social”.

No Maranhão 664 presidiários vão ser liberados para passar o Dia dos Pais em casa

A 1ª Vara de Execuções Penais da Comarca da Ilha de São Luís divulgou, nesta segunda-feira (6), Portaria que autoriza a saída temporária de 664 apenados para visita aos familiares em comemoração ao “Dia dos Pais”. A portaria, assinada pelo juiz titular Márcio Castro Brandão, observa que os beneficiados não poderão se ausentar do Maranhão, nem frequentar festas, bares e similares. A saída será a partir das 9h desta quarta-feira, 8, e o retorno será até às 18h da próxima terça-feira, dia 14. Os beneficiados devem se recolher às suas casas até as oito horas da noite.

O documento esclarece que os apenados beneficiados preenchem os requisitos dos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal, que regulamenta, entre outros, as saídas temporárias. “Fica determinado ainda, que os dirigentes dos Estabelecimentos Prisionais da Comarca da Grande Ilha de São Luís deverão comunicar este Juízo até as 12 horas do dia 17 de agosto sobre o retorno dos internos e/ou eventuais alterações”, relata a Portaria.

Sobre a saída de presos, a VEP cientificou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

LEGISLAÇÃO - A Lei de Execuções Penais (LEP), de 11 de julho de 1984, trata do direito do reeducando (condenado e internado) nas penitenciárias brasileiras e da sua reintegração à sociedade. Sobre a saída temporária de apenados, o artigo 122 dispõe: “Os condenados que cumprem pena em regime semiaberto poderão obter autorização para saída temporária do estabelecimento, sem vigilância direta, nos seguintes casos: Visita à família; Frequência a curso supletivo profissionalizante, bem como de instrução do 2º grau ou superior, na Comarca do Juízo da Execução; Participação em atividades que concorram para o retorno ao convívio social”. Já o artigo 123 da mesma lei versa que “a autorização será concedida por ato motivado do juiz responsável pela execução penal, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária e dependerá da satisfação dos seguintes requisitos: Comportamento adequado; Cumprimento mínimo de 1/6 (um sexto) da pena, se o condenado for primário, e 1/4 (um quarto), se reincidente; Compatibilidade do benefício com os objetivos da pena”.

Em parágrafo único, a LEP ressalta que ausência de vigilância direta não impede a utilização de equipamento de monitoração eletrônica pelo condenado, quando assim determinar o juiz da execução penal.

664 detentos serão beneficiados com saída temporária do dias dos pais

A 1ª Vara de Execuções Penais da Comarca da Ilha de São Luís divulgou, nesta segunda-feira (6), Portaria que autoriza a saída temporária de 664 apenados para visita aos familiares em comemoração ao "Dia dos Pais". A portaria, assinada pelo juiz titular Márcio Castro Brandão, observa que os beneficiados não poderão se ausentar do Maranhão, nem frequentar festas, bares e similares. A saída será a partir das 9h desta quarta-feira, 8, e o retorno será até às 18h da próxima terça-feira, dia 14. Os beneficiados devem se recolher às suas casas até às oito horas da noite.

O documento esclarece que os apenados beneficiados preenchem os requisitos dos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal, que regulamenta, entre outros, as saídas temporárias. "Fica determinado ainda, que os dirigentes dos Estabelecimentos Prisionais da Comarca da Grande Ilha de São Luís deverão comunicar este Juízo até às 12 horas do dia 17 de agosto sobre o retorno dos internos e/ou eventuais alterações", relata a Portaria.

[Continua...](#)

Sobre a saída de presos, a VEP cientificou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

LEGISLAÇÃO - A Lei de Execuções Penais (LEP), de 11 de julho de 1984, trata do direito do reeducando (condenado e internado) nas penitenciárias brasileiras e da sua reintegração à sociedade. Sobre a saída temporária de apenados, o artigo 122 dispõe: "Os condenados que cumprem pena em regime semiaberto poderão obter autorização para saída temporária do estabelecimento, sem vigilância direta, nos seguintes casos: Visita à família; Frequência a curso supletivo profissionalizante, bem como de instrução do 2º grau ou superior, na Comarca do Juízo da Execução; Participação em atividades que concorram para o retorno ao convívio social".

Já o artigo 123 da mesma lei versa que "a autorização será concedida por ato motivado do juiz responsável pela execução penal, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária e dependerá da satisfação dos seguintes requisitos: Comportamento adequado; Cumprimento mínimo de 1/6 (um sexto) da pena, se o condenado for primário, e 1/4 (um quarto), se reincidente; Compatibilidade do benefício com os objetivos da pena".

Em parágrafo único, a LEP ressalta que ausência de vigilância direta não impede a utilização de equipamento de monitoração eletrônica pelo condenado, quando assim determinar o juiz da execução penal.

Fonte: TJMA

Decisão sobre quem tem ou não direito ao critério de cotas marca julgamento no TJ do Maranhão

Por 4 votos a 3, os desembargadores das Primeiras Câmaras Cíveis Reunidas do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) decidiram que uma candidata a vagas do cargo de Procurador do Estado não comprovou o direito à reserva destinada aos negros, de 20% das vagas oferecidas em concursos públicos de cargos efetivos, estabelecida pela legislação. A decisão reconheceu o direito de a candidata concorrer apenas às vagas de ampla concorrência e manteve o entendimento da comissão instituída para verificar a veracidade da declaração dos candidatos, que, por unanimidade, avaliou que a candidata não atende ao critério de cotas.

O entendimento da maioria do órgão colegiado do TJMA é de que a comissão é formada por especialistas em questões étnicas raciais e tem competência para decidir quem atende ou não à condição. Já a divergência entende que o artigo 2º da Lei Federal nº 12.990/14 condiciona o direito de concorrer às vagas aos que se autodeclararem pretos ou pardos no ato de inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

A candidata ajuizou mandado de segurança, apontando ato violador de direito líquido e certo seu, não amparado por habeas corpus ou habeas data a cargo do secretário de Estado da Gestão e Previdência do Maranhão, na condição de presidente da Comissão Central de Concurso Público, que resultou na sua desclassificação no concurso.

VOTO DO RELATOR

O relator do mandado, desembargador Kleber Carvalho, votou pela concessão da segurança à candidata, ao argumento de que a comissão de concurso não pode, subjetivamente, estipular critérios para desclassificar candidato em certame público, nem sequer se omitir em indicar, de forma explícita, clara e congruente, os motivos de fato e de direito em que está fundado o ato, violando, assim, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e o dever de motivação dos atos administrativos enquanto elemento de sua validade.

O desembargador afirmou que a candidata juntou comprovação, em sua petição inicial, de que é negra/parda, por meio de critérios permitidos por lei e pelo STF, ou seja: Certidão de Cúpis do Estado de Alagoas, na qual se declara que a impetrante é parda, além de fotografias pessoais e exame dermatológico.

Kleber Carvalho acrescentou que a leitura do "item V" do edital do concurso leva à mesma conclusão da Lei Estadual nº 10.404/2015 e da Lei Federal nº 12.990/14, quanto à adoção do sistema de autodeclaração para que o candidato venha a concorrer nas cotas de negro/pardo em certame. Para ele, a comissão do concurso não poderia vencer a presunção da declaração da candidata. O magistrado citou precedentes do Superior Tribunal de Justiça (STJ). O entendimento dos desembargadores Guerreiro Júnior e Nelma Sarney foi o mesmo do relator.

VOTO DIVERGENTE

Em sessão passada, o desembargador José de Ribamar Castro abriu voto divergente, entendendo que a

candidata não pode concorrer às vagas destinadas às cotas, mas apenas às de ampla concorrência. Ele frisou que a comissão que fez a avaliação é instituída por lei e se faz necessária em todo concurso, por recomendação do STF. O magistrado registrou que, se apenas um dos três votos da comissão fosse favorável à candidata, ela teria mantido o direito às vagas por cotas, mas lembrou que a decisão que a eliminou foi unânime.

A desembargadora Angela Salazar, que pediu vistas dos autos, concordou com Castro na sessão seguinte. Ela destacou que a comissão do concurso indeferiu pedido feito em recurso administrativo da candidata, afirmando que o decreto estadual nº 32.435/2016 determina que serão avaliados somente os aspectos fenotípicos do candidato - conjunto de caracteres visíveis para considerá-lo negro - os quais serão verificados obrigatoriamente na presença do mesmo. Para a comissão, a ausência das características fenotípicas verificadas por estudiosos das relações raciais no Brasil descaracteriza a autodeclaração.

Angela Salazar lembrou que o edital previu, expressamente, que a autodeclaração seria confirmada por uma comissão e que não se consubstancia em presunção absoluta de afrodescendência, cuja veracidade pode ser atestada através de critérios de heteroidentificação - a confirmação, por terceiros, da raça autodeclarada pelo candidato. Ela citou entendimento do STF e jurisprudência de outros tribunais.

Ao analisar a declaração da candidata, de que é filha de pai preto e mãe branca, Angela Salazar advertiu que os critérios de ancestralidade ou consanguinidade constituem genótipos, e não foram contemplados na lei e nem no edital do concurso. Por essa razão, entende que não são critérios válidos para definir se determinada pessoa é ou não negra, para que faça jus ao sistema de cotas.

O desembargador Raimundo Barros acompanhou o entendimento divergente, deixando o placar da votação em 3x3. O voto que desempatou o julgamento, contrário ao pedido da candidata e de acordo com a avaliação da comissão de concurso, foi do desembargador Ricardo Duailibe. Ele também entendeu que a comissão tem competência e formação suficiente sobre o assunto para decidir sobre quem tem ou não direito ao critério de cotas.

Dia dos Pais: 664 apenados serão beneficiados com saída temporária

A 1ª Vara de Execuções Penais da Comarca da Ilha de São Luís divulgou, nesta segunda-feira (6), Portaria que autoriza a saída temporária de 664 apenados para visita aos familiares em comemoração ao "Dia dos Pais". A portaria, assinada pelo juiz titular Márcio Castro Brandão, observa que os beneficiados não poderão se ausentar do Maranhão, nem frequentar festas, bares e similares. A saída será a partir das 9h desta quarta-feira, 8, e o retorno será até às 18h da próxima terça-feira, dia 14. Os beneficiados devem se recolher às suas casas até as oito horas da noite.

O documento esclarece que os apenados beneficiados preenchem os requisitos dos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal, que regulamenta, entre outros, as saídas temporárias. "Fica determinado ainda, que os dirigentes dos Estabelecimentos Prisionais da Comarca da Grande Ilha de São Luís deverão comunicar este Juízo até as 12 horas do dia 17 de agosto sobre o retorno dos internos e/ou eventuais alterações", relata a Portaria.

Sobre a saída de presos, a VEP cientificou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

LEGISLAÇÃO - A Lei de Execuções Penais (LEP), de 11 de julho de 1984, trata do direito do reeducando (condenado e internado) nas penitenciárias brasileiras e da sua reintegração à sociedade. Sobre a saída temporária de apenados, o artigo 122 dispõe: "Os condenados que cumprem pena em regime semiaberto poderão obter autorização para saída temporária do estabelecimento, sem vigilância direta, nos seguintes casos: Visita à família; Frequência a curso supletivo profissionalizante, bem como de instrução do 2º grau ou superior, na Comarca do Juízo da Execução; Participação em atividades que concorram para o retorno ao convívio social".

Já o artigo 123 da mesma lei versa que "a autorização será concedida por ato motivado do juiz responsável pela execução penal, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária e dependerá da satisfação dos seguintes requisitos: Comportamento adequado; Cumprimento mínimo de 1/6 (um sexto) da pena, se o condenado for primário, e 1/4 (um quarto), se reincidente; Compatibilidade do benefício com os objetivos da pena".

Em parágrafo único, a LEP ressalta que ausência de vigilância direta não impede a utilização de equipamento de monitoração eletrônica pelo condenado, quando assim determinar o juiz da execução penal.

664 presidiários vão ser liberados para passar o Dia dos Pais em casa

07/08/2018 12:32:13

A 1ª Vara de Execuções Penais da Comarca da Ilha de São Luís divulgou, nesta segunda-feira (6), [Portaria](#) que autoriza a saída temporária de 664 apenados para visita aos familiares em comemoração ao "Dia dos Pais". A portaria, assinada pelo juiz titular Márcio Castro Brandão, observa que os beneficiados não poderão se ausentar do Maranhão, nem frequentar festas, bares e similares. A saída será a partir das 9h desta quarta-feira, 8, e o retorno será até às 18h da próxima terça-feira, dia 14. Os beneficiados devem se recolher às suas casas até as oito horas da noite.

O documento esclarece que os apenados beneficiados preenchem os requisitos dos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal, que regulamenta, entre outros, as saídas temporárias. "Fica determinado ainda, que os dirigentes dos Estabelecimentos Prisionais da Comarca da Grande Ilha de São Luís deverão comunicar este Juízo até as 12 horas do dia 17 de agosto sobre o retorno dos internos e/ou eventuais alterações", relata a Portaria.

Sobre a saída de presos, a VEP cientificou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

LEGISLAÇÃO - A Lei de Execuções Penais (LEP), de 11 de julho de 1984, trata do direito do reeducando (condenado e internado) nas penitenciárias brasileiras e da sua reintegração à sociedade. Sobre a saída temporária de apenados, o artigo 122 dispõe: "Os condenados que cumprem pena em regime semiaberto poderão obter autorização para saída temporária do estabelecimento, sem vigilância direta, nos seguintes casos: Visita à família; Frequência a curso supletivo profissionalizante, bem como de instrução do 2º grau ou superior, na Comarca do Juízo da Execução; Participação em atividades que concorram para o retorno ao convívio social".

Já o artigo 123 da mesma lei versa que "a autorização será concedida por ato motivado do juiz responsável pela execução penal, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária e dependerá da satisfação dos seguintes requisitos: Comportamento adequado; Cumprimento mínimo de 1/6 (um sexto) da pena, se o condenado for primário, e 1/4 (um quarto), se reincidente; Compatibilidade do benefício com os objetivos da pena".

Em parágrafo único, a LEP ressalta que ausência de vigilância direta não impede a utilização de equipamento de monitoração eletrônica pelo condenado, quando assim determinar o juiz da execução penal.

O post [664 presidiários vão ser liberados para passar o Dia dos Pais em casa](#) apareceu primeiro em [Diego Emir](#).

Saída Temporária! Mais de 600 detentos na rua a partir desta quarta-feira

A 1ª Vara de Execuções Penais da Comarca da Ilha de São Luís divulgou, nesta segunda-feira (6), Portaria que autoriza a saída temporária de 664 apenados para visita aos familiares em comemoração ao “Dia dos Pais”. A portaria, assinada pelo juiz titular Márcio Castro Brandão, observa que os beneficiados não poderão se ausentar do Maranhão, nem frequentar festas, bares e similares (VEJA A PORTARIA). A saída será a partir das 9h desta quarta-feira, 8, e o retorno será até às 18h da próxima terça-feira, dia 14. Os beneficiados devem se recolher às suas casas até as oito horas da noite.

O documento esclarece que os apenados beneficiados preenchem os requisitos dos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal, que regulamenta, entre outros, as saídas temporárias. “Fica determinado ainda, que os dirigentes dos Estabelecimentos Prisionais da Comarca da Grande Ilha de São Luís deverão comunicar este Juízo até as 12 horas do dia 17 de agosto sobre o retorno dos internos e/ou eventuais alterações”, relata a Portaria.

Sobre a saída de presos, a VEP comunicou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

Saída temporária: 664 presos beneficiados na saída do Dia dos Pais

A 1ª Vara de Execuções Penais da Comarca da Ilha de São Luís divulgou, nesta segunda-feira (6), Portaria que autoriza a saída temporária de 664 apenados para visita aos familiares em comemoração ao "Dia dos Pais". A portaria, assinada pelo juiz titular Márcio Castro Brandão, observa que os beneficiados não poderão se ausentar do Maranhão, nem frequentar festas, bares e similares. A saída será a partir das 9h desta quarta-feira, 8, e o retorno será até às 18h da próxima terça-feira, dia 14. Os beneficiados devem se recolher às suas casas até as oito horas da noite.

O documento esclarece que os apenados beneficiados preenchem os requisitos dos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal, que regulamenta, entre outros, as saídas temporárias. "Fica determinado ainda, que os dirigentes dos Estabelecimentos Prisionais da Comarca da Grande Ilha de São Luís deverão comunicar este Juízo até as 12 horas do dia 17 de agosto sobre o retorno dos internos e/ou eventuais alterações", relata a Portaria.

Sobre a saída de presos, a VEP comunicou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

LEGISLAÇÃO - A Lei de Execuções Penais (LEP), de 11 de julho de 1984, trata do direito do reeducando (condenado e internado) nas penitenciárias brasileiras e da sua reintegração à sociedade. Sobre a saída temporária de apenados, o artigo 122 dispõe: "Os condenados que cumprem pena em regime semiaberto poderão obter autorização para saída temporária do estabelecimento, sem vigilância direta, nos seguintes casos: Visita à família; Frequência a curso supletivo profissionalizante, bem como de instrução do 2º grau ou superior, na Comarca do Juízo da Execução; Participação em atividades que concorram para o retorno ao convívio social".

Já o artigo 123 da mesma lei versa que "a autorização será concedida por ato motivado do juiz responsável pela execução penal, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária e dependerá da satisfação dos seguintes requisitos: Comportamento adequado; Cumprimento mínimo de 1/6 (um sexto) da pena, se o condenado for primário, e 1/4 (um quarto), se reincidente; Compatibilidade do benefício com os objetivos da pena".

Em parágrafo único, a LEP ressalta que ausência de vigilância direta não impede a utilização de equipamento de monitoração eletrônica pelo condenado, quando assim determinar o juiz da execução penal.

The post [Saída temporária: 664 presos beneficiados na saída do Dia dos Pais](#) appeared first on [Blog do Clodoaldo](#).

Fundo de investimento é condenado por negativar nome de pessoa na Serasa

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) manteve o valor da indenização, fixado em primeira instância, correspondente a dez salários mínimos, a ser pago pelo Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados NPL I, por danos morais, à autora de uma ação na Comarca de João Lisboa, que teve seu nome indevidamente negativado no cadastro da Serasa pela instituição.

Segundo os autos, à época da condenação em 1º grau, o juiz Glender Malheiros Guimarães, da 1ª Vara da Comarca de João Lisboa, julgou procedente, em parte, o pedido da autora e condenou a instituição a pagar R\$ 9.370, com juros e correção monetária, além de determinar que o fundo excluísse o nome dela dos cadastros de devedores no prazo de três dias, sob pena de multa diária de R\$ 100.

Tanto o Fundo de Investimento quanto a autora da ação recorreram ao TJ-MA. Ela pediu majoração do valor, sustentando que não assinou o alegado contrato que resultou na inclusão de seu nome no cadastro de inadimplentes da Serasa. Já a instituição alegou que a autora da ação firmou o contrato de empréstimo, conta-corrente e cartão de crédito com o cedente, Natura Cosméticos, sendo que este contrato foi, posteriormente, cedido a si, passando a ser titular do crédito.

O desembargador José de Ribamar Castro (relator) verificou, nos autos, que a autora apresentou prova de sua inscrição no órgão de proteção ao crédito. Por outro lado, a instituição financeira não relacionou nem o contrato e limitou-se a alegar que houve cessão de crédito da Natura, não apresentando nenhum documento que invalidasse as provas juntadas pela autora.

O relator entendeu que competia ao fundo de investimento manifestar-se de forma específica sobre a alegação feita pela autora, de que as cobranças são indevidas e de que não existe a relação jurídica questionada. Para ele, houve conduta ilícita da empresa, acarretando o dever de indenizar o consumidor por danos morais.

Ribamar Castro considerou que o juiz de base tratou da matéria com a devida cautela e manteve o valor estabelecido para indenização, negando também o pedido da autora para que fosse majorado.

O desembargador Raimundo Barros e o juiz José Gonçalo de Sousa Filho, convocado para compor quórum, acompanharam o voto do relator, mantendo a decisão de primeira instância.

(Informações do TJ-MA)

Vixe! 664 presos vão deixar a cadeia em saída temporária do Dia dos Pais

Publicado em 7 de agosto de 2018 às 11:30 | [Comentar](#)

A 1ª Vara de Execuções Penais da Comarca da Ilha de São Luís divulgou, nesta segunda-feira (6), Portaria que autoriza a saída temporária de 664 apenados para visita aos familiares em comemoração ao “Dia dos Pais”. A portaria, assinada pelo juiz titular Márcio Castro Brandão, observa que os beneficiados não poderão se ausentar do Maranhão, nem frequentar festas, bares e similares. A saída será a partir das 9h desta quarta-feira, 8, e o retorno será até às 18h da próxima terça-feira, dia 14. Os beneficiados devem se recolher às suas casas até as oito horas da noite.

O documento esclarece que os apenados beneficiados preenchem os requisitos dos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal, que regulamenta, entre outros, as saídas temporárias. “Fica determinado ainda, que os dirigentes dos Estabelecimentos Prisionais da Comarca da Grande Ilha de São Luís deverão comunicar este Juízo até as 12 horas do dia 17 de agosto sobre o retorno dos internos e/ou eventuais alterações”, relata a Portaria.

Sobre a saída de presos, a VEP comunicou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

664 presos são beneficiados com saída temporária do dia dos Pais

07/08/2018 11:18:05

A 1ª Vara de Execuções Penais da Comarca da Ilha de São Luís divulgou, nesta segunda-feira (6), Portaria que autoriza a saída temporária de 664 apenados para visita aos familiares em comemoração ao "Dia dos Pais". A portaria, assinada pelo juiz titular Márcio Castro Brandão, observa que os beneficiados não poderão se ausentar do Maranhão, nem frequentar festas, bares e similares. A saída será a partir das 9h desta quarta-feira, 8, e o retorno será até às 18h da próxima terça-feira, dia 14. Os beneficiados devem se recolher às suas casas até as oito horas da noite.

O documento esclarece que os apenados beneficiados preenchem os requisitos dos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal, que regulamenta, entre outros, as saídas temporárias. "Fica determinado ainda, que os dirigentes dos Estabelecimentos Prisionais da Comarca da Grande Ilha de São Luís deverão comunicar este Juízo até as 12 horas do dia 17 de agosto sobre o retorno dos internos e/ou eventuais alterações", relata a Portaria.

Sobre a saída de presos, a VEP cientificou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

LEGISLAÇÃO - A Lei de Execuções Penais (LEP), de 11 de julho de 1984, trata do direito do reeducando (condenado e internado) nas penitenciárias brasileiras e da sua reintegração à sociedade. Sobre a saída temporária de apenados, o artigo 122 dispõe: "Os condenados que cumprem pena em regime semiaberto poderão obter autorização para saída temporária do estabelecimento, sem vigilância direta, nos seguintes casos: Visita à família; Frequência a curso supletivo profissionalizante, bem como de instrução do 2º grau ou superior, na Comarca do Juízo da Execução; Participação em atividades que concorram para o retorno ao convívio social".

Já o artigo 123 da mesma lei versa que "a autorização será concedida por ato motivado do juiz responsável pela execução penal, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária e dependerá da satisfação dos seguintes requisitos: Comportamento adequado; Cumprimento mínimo de 1/6 (um sexto) da pena, se o condenado for primário, e 1/4 (um quarto), se reincidente; Compatibilidade do benefício com os objetivos da pena".

Em parágrafo único, a LEP ressalta que ausência de vigilância direta não impede a utilização de equipamento de monitoração eletrônica pelo condenado, quando assim determinar o juiz da execução penal.

Homem é morto e esquartejado na penitenciária de Pinheiro

Na manhã do último domingo (05), foi registrado a morte de um homem que teve seu corpo esquartejado na Penitenciária Regional de Pinheiro (PRPHO), interior do Maranhão.

Penitenciária Regional de Pinheiro

A vítima Johnnattan Kennedy Silva de Oliveira, tinha 21 anos e estava desde o dia 08 de junho deste ano na penitenciária. A Polícia Civil foi acionada para investigar o caso, ela segue fazendo a apuração dos motivos do assassinato e vai ouvir depoimentos de presos e funcionários do local.

A Secretaria de Estado de Administração e Penitenciária divulgou uma nota confirmando a morte de Johnnattan. Confira:

A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (Seap) informa que já acionou a Polícia Civil, bem como o Poder Judiciário do Maranhão, para apuração da motivação e circunstâncias do homicídio do interno Johnnattan Kennedy Silva de Oliveira, de 21 anos, registrado na manhã deste domingo (5), na Penitenciária Regional de Pinheiro (PRPHO), onde estava custodiado desde 18 de junho.

Um inquérito policial já foi instaurado e os investigadores estão colhendo depoimentos de internos e funcionários da unidade prisional.

Preso é morto e esquartejado dentro de penitenciária, em Pinheiro

Uma rebelião entre internos da Penitenciária Regional de Pinheiro (PRPHO) foi registrada na manhã desse domingo (5).

O movimento resultou na morte de Johnnattan Kennedy Silva de Oliveira, de 21 anos. De acordo com as primeiras informações colhidas, Johnnattan teria sido morto e esquartejado por outros internos. A vítima estava encarcerada na unidade desde o dia 18 de junho deste ano.

Com o acontecido, a Polícia Civil foi acionada e busca identificar a motivação da morte do interno.

Por meio de nota, a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (Seap), informou que um inquérito policial foi estabelecido. A polícia segue investigando o caso e irá ouvir os depoimentos de outros presos e, ainda, funcionários da penitenciária.

Leia a nota na íntegra:

A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (Seap) informa que já acionou a Polícia Civil, bem como o Poder Judiciário do Maranhão, para apuração da motivação e circunstâncias do homicídio do interno Johnnattan Kennedy Silva de Oliveira, de 21 anos, registrado na manhã deste domingo (5), na Penitenciária Regional de Pinheiro (PRPHO), onde estava custodiado desde 18 de junho.

Um inquérito policial já foi instaurado e os investigadores estão colhendo depoimentos de internos e funcionários da unidade prisional.

Fonte: Imirante.com

PARCERIA: CGJ e PROCON vão instalar posto de atendimento no Fórum do Calhau e ampliar emissão de registros civis

Nesta quinta-feira (2), o corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva, reuniu-se com a presidente do Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Maranhão (PROCON/MA), Karen Barros, e a coordenadora do PROCON-Móvel, Margarida Freitas, quando trataram sobre a abertura de parceria entre o órgão e a Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA), para permitir a instalação de um posto de atendimento do PROCON dentro do Fórum Des. Sarney Costa (Calhau) e para oferecer o serviço de emissão de registro civil por meio da estrutura do PROCON-Móvel.

A instalação do posto de atendimento funcionará em sala cedida pelo Poder Judiciário no Fórum do Calhau, com equipamentos e servidores disponibilizados pelo PROCON. O posto vai oferecer atendimento às demandas do consumidor de interesse dos usuários que diariamente procuram os serviços do fórum judicial.

O Fórum do Calhau abriga 58 varas e juizados, onde trabalham aproximadamente 1400 servidores e juízes e transitam milhares de pessoas diariamente. As catracas de controle de entrada e saída já chegaram a registrar no prédio a entrada de 17 mil pessoas em apenas um dia.

A medida também visa a estimular a ampliação da política de conciliação, que vem sendo priorizada pela atual Mesa Diretora do Poder Judiciário maranhense, por meio do Núcleo Permanente de Solução de Conflitos do TJMA, resultando em mais acordos e menos demandas judicializadas.

O corregedor propôs ainda um Termo de Cooperação entre o PROCON e o Poder Judiciário, a ser assinado pelo corregedor-geral, pela presidente do órgão de defesa e pelo presidente do TJMA, desembargador Joaquim Figueiredo, para permitir que outros postos de atendimento sejam instalados em fóruns judiciais do interior do Estado. Ele ressaltou que o presidente do TJ vem ampliando as ações que estimulam a conciliação na Justiça maranhense, buscando oferecer soluções mais rápidas aos conflitos. “Estamos a serviço da sociedade, que paga seus impostos e espera um retorno por parte do Poder Público”, observa.

SUB-REGISTRO - A parceria também vai permitir a ampliação do acesso ao serviço de emissão da primeira certidão de nascimento, por meio da estrutura oferecida pelas carretas do PROCON-MA, que já realizam o serviço de emissão de outros documentos, na capital e no interior do Estado.

O corregedor ratificou sua preocupação com os índices de sub-registro no estado, um dos temas que tem buscado priorizar durante sua gestão à frente da CGJ, em respeito ao princípio constitucional da dignidade da pessoa humana.

De acordo com dados divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no ano de 2015, 22,7% da população maranhense não possuía o Registro Civil de Nascimento (RCN), o que correspondia, à época, a mais de 1 milhão e meio de pessoas sem o direito fundamental à cidadania e sem acesso a outros direitos dela decorrentes, e que, por isso, estavam em situação de sub-registro. “A certidão de nascimento é um direito básico e fundamental de qualquer pessoa, que lhe permite ser reconhecida enquanto cidadão e sujeito de direitos, não podemos aceitar que tantas pessoas ainda estejam nessa situação no nosso Estado”, avaliou.

A presidente do PROCON-MA, Karen Barros, frisou a relevância dos serviços viabilizados pela parceria, que vai levar cidadania a mais pessoas da sociedade maranhense. “Esperamos ampliar essa iniciativa para outros municípios do Estado, permitindo que mais pessoas tenham acesso a esses importantes serviços”, observou.

Também participaram da reunião as juízas Jaqueline Caracas, auxiliar da CGJ responsável pelas Serventias Extrajudiciais, e Diva Maria Barros Mendes, diretora do Fórum de São Luís, e a coordenadora administrativa do Fórum, Maria Nery Paiva.

CARTÓRIOS: Corregedor e representantes LGBT discutem alteração de prenome e gênero de transexuais

Representantes da Associação Maranhense de Travestis e Transexuais (Amatra), do Conselho Estadual dos Direitos de LGBT e do Fórum de Ong's LGBT do Maranhão reuniram-se nesta quinta-feira (2), com o corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho, para dar continuidade às discussões a respeito do Provimento Nº 17/2018 da Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA), que regulamentou o direito das pessoas transgênero de realizarem a alteração do prenome e/ou gênero no registro de nascimento ou casamento diretamente nos cartórios do Maranhão, sem necessidade de autorização judicial. Participaram da reunião a presidente da Amatra, Andresa Sharon Santos Dutra, o advogado Thiago Gomes Viana, e outras representantes das entidades.

O Maranhão foi o sétimo estado do país a garantir o direito de alteração do prenome pelos transgêneros, antes de ter sido instituído em âmbito nacional por meio do Provimento Nº 73 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

As mulheres ressaltaram a conquista histórica representada pela edição dos Provimentos, há muito tempo reivindicada pelo movimento LGBT, e que reflete em mais dignidade e respeito às pessoas transgênero, de serem socialmente reconhecidas por suas reais identidades. Elas falaram sobre as dificuldades que enfrentam diariamente enquanto pessoas transgênero, sofrendo uma série de preconceitos por parte da sociedade, que resultam em situações de marginalidade social e falta de oportunidades no mercado de trabalho.

O advogado Thiago Viana ratificou o pedido para que a relação de documentos exigidos para realização do procedimento nos cartórios do Maranhão seja adequada ao Provimento Nº 73/2018, o qual consideram mais maleável. Eles também afirmaram que alguns cartórios estariam solicitando a presença de testemunhas para realização do ato, exigência que não consta dos Provimentos.

O corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva, afirmou aos visitantes que encaminhará nova comunicação aos oficiais de registro civil de todo o Estado, para que procedam ao fiel cumprimento das determinações contida no Provimento Nº 17/2018, sob pena de responsabilidade, observando que a Corregedoria fiscalizará o cumprimento. Ele também afirmou que determinou novo estudo sobre as exigências dispostas no documento, para que possam ser adequadas, desde que não prejudiquem a necessária verificação da veracidade dos fatos.

O desembargador também acatou o pedido para que seja realizado seminário promovendo a sensibilização e orientação dos cartórios, para que possam melhor compreender a matéria e atender o que determinam as normas. "Estamos fiscalizando para que sejam punidos os cartórios que descumprirem ou cumprirem de forma incorreta as normas do Provimento", observou.

PASSE LIVRE: Decisão determina que município de São Luís conceda benefício a pessoa com deficiência

Negar o benefício do passe livre a uma pessoa com transtornos mentais vai de encontro a todo o ordenamento de proteção vigente, construído pela Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência. Com base nesse entendimento, a 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) foi favorável ao agravo de instrumento requerido por uma moradora de São Luís, para assegurar à agravante o direito ao passe livre.

Ela ajuizou o agravo contra decisão do Juízo da 7ª Vara da Fazenda Pública da capital, que indeferiu pedido de antecipação de tutela referente ao direito ao benefício do passe livre, sob fundamento de que os receituários juntados não atestam que ela seja deficiente física ou mental.

A defesa da agravante sustentou que ela tem transtornos mentais e comportamentais, razão pela qual foi, por cerca de um ano, beneficiária do passe livre, suspenso após ser submetida a perícia para renovação do benefício, ocasião em que o perito constatou que a recorrente não se insere entre as pessoas com deficiência mental.

O desembargador Paulo Velten (relator), que já havia deferido a liminar em favor da agravante, afirmou que, em que pese a Lei Municipal nº 4.328/2004 assegurar a gratuidade no sistema de transporte aos “deficientes físicos, mentais e sensoriais”, a norma não aponta qualquer requisito objetivo para aferição dessas deficiências, limitando-se a apresentar conceitos abertos.

Ele citou o trecho da norma que trata da deficiência mental, compreendida como “o funcionamento mental inferior à média originado no período de desenvolvimento, caracterizado por inabilidade na aprendizagem e socialização e as doenças mentais crônicas que são impedientes de que seus portadores possam reger sua pessoa e seus bens, os quais terminam por serem interditados judicialmente” (Art. 4º §3º).

Velten entendeu que negar o benefício de passe livre ao fundamento de que a agravante – que é portadora de transtornos mentais – não se enquadra no referido conceito, como procedeu o município, vai de encontro a todo o ordenamento protetivo vigente.

Para o relator, do modo como foi indeferido o benefício, em vez de promover “a plena e efetiva participação dessas pessoas na sociedade”, como recomenda a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Decreto 6.949/2009), acabou-se por promover a diferença, limitar a autonomia, integração pessoal e acessibilidade ao meio físico da agravante, que, diante das dificuldades mentais e financeiras, necessita do passe livre para dar continuidade ao tratamento de saúde que realiza no Hospital Universitário da UFMA desde janeiro de 2007.

O desembargador concluiu que os conceitos definidos pela Lei Municipal nº 4.328/2004 devem ser interpretados à luz dos postulados protetivos da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, da Constituição Federal e do Estatuto da Pessoa com Deficiência, sob pena de violar o princípio da dignidade da pessoa humana, os deveres de respeito e proteção dos direitos humanos.

Os desembargadores Jaime Ferreira de Araujo e Marcelino Everton acompanharam o voto do relator.

Detento é assassinado na Penitenciária de Pinheiro

O detento, vítima do homicídio, foi identificado por Johnnattan Kennedy Silva de Oliveira, de 21 anos. Ele foi morto na Penitenciária de Pinheiro, na Baixada Maranhense, a 114 km de São Luís, na manhã deste domingo (05).

Informações preliminares dão conta que, Johnnattan foi esquartejado por outros internos, pelo menos seis deles seriam ouvidos. A vítima estava encarcerada na unidade desde o dia 18 de junho deste ano.

A Polícia Civil foi acionada e busca identificar a motivação da morte do interno.

Por meio de nota, a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (Seap), informou que um inquérito policial foi instaurado.

A polícia segue investigando o caso e irá ouvir os depoimentos de outros presos e de funcionários da penitenciária.

Leia a íntegra da nota da Seap

A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (Seap) informa que já acionou a Polícia Civil, bem como o Poder Judiciário do Maranhão, para apuração da motivação e circunstâncias do homicídio do interno Johnnattan Kennedy Silva de Oliveira, de 21 anos, registrado na manhã deste domingo (5), na Penitenciária Regional de Pinheiro (PRPHO), onde estava custodiado desde 18 de junho.

Um inquérito policial já foi instaurado e os investigadores estão colhendo depoimentos de internos e funcionários da unidade prisional.

664 detentos deixarão Pedrinhas para passar Dia dos Pais em casa

07/08/2018 11:43:33

A 1ª Vara de Execuções Penais da Comarca da Ilha de São Luís divulgou, nesta segunda-feira (6), Portaria que autoriza a saída temporária de 664 apenados para visita aos familiares em comemoração ao "Dia dos Pais".

A portaria, assinada pelo juiz titular Márcio Castro Brandão, observa que os beneficiados não poderão se ausentar do Maranhão, nem frequentar festas, bares e similares. A saída será a partir das 9h desta quarta-feira, 8, e o retorno será até às 18h da próxima terça-feira, dia 14. Os beneficiados devem se recolher às suas casas até as oito horas da noite.

O documento esclarece que os apenados beneficiados preenchem os requisitos dos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal, que regulamenta, entre outros, as saídas temporárias. "Fica determinado ainda, que os dirigentes dos Estabelecimentos Prisionais da Comarca da Grande Ilha de São Luís deverão comunicar este Juízo até as 12 horas do dia 17 de agosto sobre o retorno dos internos e/ou eventuais alterações", relata a Portaria.

Sobre a saída de presos, a VEP cientificou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

A Lei de Execuções Penais (LEP), de 11 de julho de 1984, trata do direito do reeducando (condenado e internado) nas penitenciárias brasileiras e da sua reintegração à sociedade. Sobre a saída temporária de apenados, o artigo 122 dispõe: "Os condenados que cumprem pena em regime semiaberto poderão obter autorização para saída temporária do estabelecimento, sem vigilância direta, nos seguintes casos: Visita à família; Frequência a curso supletivo profissionalizante, bem como de instrução do 2º grau ou superior, na Comarca do Juízo da Execução; Participação em atividades que concorram para o retorno ao convívio social".

Corregedor e representantes LGBT discutem alteração de prenome e gênero de transexuais

Representantes da Associação Maranhense de Travestis e Transexuais (Amatra), do Conselho Estadual dos Direitos de LGBT e do Fórum de Ong's LGBT do Maranhão reuniram-se nesta quinta-feira (2), com o corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho, para dar continuidade às discussões a respeito do "Provimento N° 17/2018 da Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA), que regulamentou o direito das pessoas transgênero de realizarem a alteração do prenome e/ou gênero no registro de nascimento ou casamento diretamente nos cartórios do Maranhão, sem necessidade de autorização judicial. Participaram da reunião a presidente da Amatra, Andresa Sharon Santos Dutra, o advogado Thiago Gomes Viana, e outras representantes das entidades.Âncora

O Maranhão foi o sétimo estado do país a garantir o direito de alteração do prenome pelos transgêneros, antes de ter sido instituído em âmbito nacional por meio do "Provimento N° 73 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

As mulheres ressaltaram a conquista histórica representada pela edição dos Provimentos, há muito tempo reivindicada pelo movimento LGBT, e que reflete em mais dignidade e respeito às pessoas transgênero, de serem socialmente reconhecidas por suas reais identidades. Elas falaram sobre as dificuldades que enfrentam diariamente enquanto pessoas transgênero, sofrendo uma série de preconceitos por parte da sociedade, que resultam em situações de marginalidade social e falta de oportunidades no mercado de trabalho.

O advogado Thiago Viana ratificou o pedido para que a relação de documentos exigidos para realização do procedimento nos cartórios do Maranhão seja adequada ao Provimento N° 73/2018, o qual consideram mais maleável. Eles também afirmaram que alguns cartórios estariam solicitando a presença de testemunhas para realização do ato, exigência que não consta dos Provimentos.

O corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva, afirmou aos visitantes que encaminhará nova comunicação aos oficiais de registro civil de todo o Estado, para que procedam ao fiel cumprimento das determinações contida no Provimento N° 17/2018, sob pena de responsabilidade, observando que a Corregedoria fiscalizará o cumprimento. Ele também afirmou que determinou novo estudo sobre as exigências dispostas no documento, para que possam ser adequadas, desde que não prejudiquem a necessária verificação da veracidade dos fatos.

O desembargador também acatou o pedido para que seja realizado seminário promovendo a sensibilização e orientação dos cartórios, para que possam melhor compreender a matéria e atender o que determinam as normas. "Estamos fiscalizando para que sejam punidos os cartórios que descumprirem ou cumprirem de forma incorreta as normas do Provimento", observou. (Asscom- CGJ)

664 presidiários vão ser liberados para passar o Dia dos Pais em casa

A 1ª Vara de Execuções Penais da Comarca da Ilha de São Luís divulgou, nesta segunda-feira (6), Portaria que autoriza a saída temporária de 664 apenados para visita aos familiares em comemoração ao "Dia dos Pais". A portaria, assinada pelo juiz titular Márcio Castro Brandão, observa que os beneficiados não poderão se ausentar do Maranhão, nem frequentar festas, bares e similares. A saída será a partir das 9h desta quarta-feira, 8, e o retorno será até às 18h da próxima terça-feira, dia 14. Os beneficiados devem se recolher às suas casas até as oito horas da noite.

O documento esclarece que os apenados beneficiados preenchem os requisitos dos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal, que regulamenta, entre outros, as saídas temporárias. "Fica determinado ainda, que os dirigentes dos Estabelecimentos Prisionais da Comarca da Grande Ilha de São Luís deverão comunicar este Juízo até as 12 horas do dia 17 de agosto sobre o retorno dos internos e/ou eventuais alterações", relata a Portaria.

Sobre a saída de presos, a VEP cienteificou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

LEGISLAÇÃO - A Lei de Execuções Penais (LEP), de 11 de julho de 1984, trata do direito do reeducando (condenado e internado) nas penitenciárias brasileiras e da sua reintegração à sociedade. Sobre a saída temporária de apenados, o artigo 122 dispõe: "Os condenados que cumprem pena em regime semiaberto poderão obter autorização para saída temporária do estabelecimento, sem vigilância direta, nos seguintes casos: Visita à família; Frequência a curso supletivo profissionalizante, bem como de instrução do 2º grau ou superior, na Comarca do Juízo da Execução; Participação em atividades que concorram para o retorno ao convívio social".

Já o artigo 123 da mesma lei versa que "a autorização será concedida por ato motivado do juiz responsável pela execução penal, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária e dependerá da satisfação dos seguintes requisitos: Comportamento adequado; Cumprimento mínimo de 1/6 (um sexto) da pena, se o condenado for primário, e 1/4 (um quarto), se reincidente; Compatibilidade do benefício com os objetivos da pena".

Em parágrafo único, a LEP ressalta que ausência de vigilância direta não impede a utilização de equipamento de monitoração eletrônica pelo condenado, quando assim determinar o juiz da execução penal.

Fórum de São Luís passa a contar com Brigada de Trânsito para disciplinar o uso de estacionamento

O Fórum Desembargador Sarney Costa, em São Luís, passará a contar com a Brigada de Trânsito e Mobilidade e o Comitê de Trânsito e Mobilidade do Fórum, que terão o papel de elaborar e executar plano direcionado para disciplinar o trânsito e a mobilidade nas dependências do órgão. A ordenação no trânsito e disponibilidade de vagas no estacionamento do Fórum de São Luís é uma antiga reivindicação do Sindjus-MA. No ano passado, o Sindicato também pleiteou vagas para gestantes no estacionamento privativo para servidores.

A criação da Brigada e Comitê de Trânsito do Fórum da capital considerou a necessidade de aperfeiçoar e racionalizar o uso do espaço de estacionamento interno do prédio, assegurando plena acessibilidade aos jurisdicionados, magistrados, servidores, profissionais do Direito, colaboradores e visitantes.

A Brigada atuará na execução e fiscalização do Plano de Trânsito e Mobilidade, elaborado pelo Comitê; na sensibilização dos públicos interno e externo, sobre a importância do uso racional e harmônico do estacionamento e das condições de mobilidade e acessibilidade; na organização de eventos técnicos de interesse do trânsito e mobilidade e mobilidade; na condução de campanhas de orientação sobre o uso do espaço público do Fórum e na fixação de regras para o uso adequado das vagas destinadas a gestantes, idosos e pessoas com deficiência no estacionamento.

Na última quinta-feira (2), a diretora do Fórum e o corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva, empossaram o coordenador da Brigada de Trânsito, major Domingos Lobato (membro da Diretoria Institucional do TJMA e Gabinete Militar), e os membros auxiliares da Brigada, sargentos Ronaldo da Silva e Eudimar Gomes e Maria Nery Paiva, coordenadora administrativa do Fórum.

O Comitê de Trânsito é responsável pela coordenação, articulação e priorização das ações pertinentes ao assunto, sendo composto pelo diretor do fórum; coordenador e secretário administrativo do Fórum; assessor jurídico da Diretoria do Fórum; diretor de Engenharia do Tribunal de Justiça; dois membros da Diretoria de Segurança Institucional e Gabinete Militar do TJ; um servidor representante das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, e um membro convidado, especialista em trânsito. A participação no Comitê é voluntária e será exercida sem prejuízo das atividades regulares de seus membros.

664 presidiários vão ser liberados para passar o Dia dos Pais em casa

A 1ª Vara de Execuções Penais da Comarca da Ilha de São Luís divulgou, nesta segunda-feira (6), Portaria que autoriza a saída temporária de 664 apenados para visita aos familiares em comemoração ao “Dia dos Pais”. A portaria, assinada pelo juiz titular Márcio Castro Brandão, observa que os beneficiados não poderão se ausentar do Maranhão, nem frequentar festas, bares e similares. A saída será a partir das 9h desta quarta-feira, 8, e o retorno será até às 18h da próxima terça-feira, dia 14. Os beneficiados devem se recolher às suas casas até as oito horas da noite.

O documento esclarece que os apenados beneficiados preenchem os requisitos dos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal, que regulamenta, entre outros, as saídas temporárias. “Fica determinado ainda, que os dirigentes dos Estabelecimentos Prisionais da Comarca da Grande Ilha de São Luís deverão comunicar este Juízo até as 12 horas do dia 17 de agosto sobre o retorno dos internos e/ou eventuais alterações”, relata a Portaria.

Sobre a saída de presos, a VEP cientificou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

LEGISLAÇÃO - A Lei de Execuções Penais (LEP), de 11 de julho de 1984, trata do direito do reeducando (condenado e internado) nas penitenciárias brasileiras e da sua reintegração à sociedade. Sobre a saída temporária de apenados, o artigo 122 dispõe: “Os condenados que cumprem pena em regime semiaberto poderão obter autorização para saída temporária do estabelecimento, sem vigilância direta, nos seguintes casos: Visita à família; Frequência a curso supletivo profissionalizante, bem como de instrução do 2º grau ou superior, na Comarca do Juízo da Execução; Participação em atividades que concorram para o retorno ao convívio social”.

Já o artigo 123 da mesma lei versa que “a autorização será concedida por ato motivado do juiz responsável pela execução penal, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária e dependerá da satisfação dos seguintes requisitos: Comportamento adequado; Cumprimento mínimo de 1/6 (um sexto) da pena, se o condenado for primário, e 1/4 (um quarto), se reincidente; Compatibilidade do benefício com os objetivos da pena”.

Em parágrafo único, a LEP ressalta que ausência de vigilância direta não impede a utilização de equipamento de monitoração eletrônica pelo condenado, quando assim determinar o juiz da execução penal.

664 detentos deixarão Pedrinhas amanhã e estarão livres até o dia 14; todo cuidado é pouco!

A 1ª Vara de Execuções Penais da Comarca da Ilha de São Luís divulgou, nesta segunda-feira (6), Portaria que autoriza a saída temporária de 664 apenados para visita aos familiares em comemoração ao “Dia dos Pais”. A portaria, assinada pelo juiz titular Márcio Castro Brandão, observa que os beneficiados não poderão se ausentar do Maranhão, nem frequentar festas, bares e similares. A saída será a partir das 9h desta quarta-feira, 8, e o retorno será até às 18h da próxima terça-feira, dia 14. Os beneficiados devem se recolher às suas casas até as oito horas da noite.

O documento esclarece que os apenados beneficiados preenchem os requisitos dos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal, que regulamenta, entre outros, as saídas temporárias. “Fica determinado ainda, que os dirigentes dos Estabelecimentos Prisionais da Comarca da Grande Ilha de São Luís deverão comunicar este Juízo até as 12 horas do dia 17 de agosto sobre o retorno dos internos e/ou eventuais alterações”, relata a Portaria.

Sobre a saída de presos, a VEP comunicou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

LEGISLAÇÃO - A Lei de Execuções Penais (LEP), de 11 de julho de 1984, trata do direito do reeducando (condenado e internado) nas penitenciárias brasileiras e da sua reintegração à sociedade. Sobre a saída temporária de apenados, o artigo 122 dispõe: “Os condenados que cumprem pena em regime semiaberto poderão obter autorização para saída temporária do estabelecimento, sem vigilância direta, nos seguintes casos: Visita à família; Frequência a curso supletivo profissionalizante, bem como de instrução do 2º grau ou superior, na Comarca do Juízo da Execução; Participação em atividades que concorram para o retorno ao convívio social”.

Já o artigo 123 da mesma lei versa que “a autorização será concedida por ato motivado do juiz responsável pela execução penal, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária e dependerá da satisfação dos seguintes requisitos: Comportamento adequado; Cumprimento mínimo de 1/6 (um sexto) da pena, se o condenado for primário, e 1/4 (um quarto), se reincidente; Compatibilidade do benefício com os objetivos da pena”.

Em parágrafo único, a LEP ressalta que ausência de vigilância direta não impede a utilização de equipamento de monitoração eletrônica pelo condenado, quando assim determinar o juiz da execução penal.

SALVE-SE QUEM PUDER! 664 detentos vão sair para o Dia dos Pais

A 1ª Vara de Execuções Penais da Comarca da Ilha de São Luís divulgou, nesta segunda-feira (6), Portaria que autoriza a saída temporária de 664 apenados para visita aos familiares em comemoração ao “Dia dos Pais”.

A portaria, assinada pelo juiz titular Márcio Castro Brandão, observa que os beneficiados não poderão se ausentar do Maranhão, nem frequentar festas, bares e similares.

A saída será a partir das 9h desta quarta-feira, 8, e o retorno será até às 18h da próxima terça-feira, dia 14. Os beneficiados devem se recolher às suas casas até as oito horas da noite.

Espera-se que os detentos retornem para suas celas.

A 1ª Vara de Execuções Penais de São Luís autoriza a saída temporária de 664 apenados para o “Dia dos Pais”

Portaria que autoriza a saída temporária de 664 apenados para visita aos familiares em comemoração ao “Dia dos Pais”

A 1ª Vara de Execuções Penais da Comarca da Ilha de São Luís divulgou, nesta segunda-feira (6), Portaria que autoriza a saída temporária de 664 apenados para visita aos familiares em comemoração ao “Dia dos Pais”. A portaria, assinada pelo juiz titular Márcio Castro Brandão, observa que os beneficiados não poderão se ausentar do Maranhão, nem frequentar festas, bares e similares. A saída será a partir das 9h desta quarta-feira, 8, e o retorno será até às 18h da próxima terça-feira, dia 14. Os beneficiados devem se recolher às suas casas até as oito horas da noite.

O documento esclarece que os apenados beneficiados preenchem os requisitos dos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal, que regulamenta, entre outros, as saídas temporárias. “Fica determinado ainda, que os dirigentes dos Estabelecimentos Prisionais da Comarca da Grande Ilha de São Luís deverão comunicar este Juízo até as 12 horas do dia 17 de agosto sobre o retorno dos internos e/ou eventuais alterações”, relata a Portaria.

Sobre a saída de presos, a VEP cienteificou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

LEGISLAÇÃO - A Lei de Execuções Penais (LEP), de 11 de julho de 1984, trata do direito do reeducando (condenado e internado) nas penitenciárias brasileiras e da sua reintegração à sociedade. Sobre a saída temporária de apenados, o artigo 122 dispõe: “Os condenados que cumprem pena em regime semiaberto poderão obter autorização para saída temporária do estabelecimento, sem vigilância direta, nos seguintes casos: Visita à família; Frequência a curso supletivo profissionalizante, bem como de instrução do 2º grau ou superior, na Comarca do Juízo da Execução; Participação em atividades que concorram para o retorno ao convívio social”.

Já o artigo 123 da mesma lei versa que “a autorização será concedida por ato motivado do juiz responsável pela execução penal, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária e dependerá da satisfação dos seguintes requisitos: Comportamento adequado; Cumprimento mínimo de 1/6 (um sexto) da pena, se o condenado for primário, e 1/4 (um quarto), se reincidente; Compatibilidade do benefício com os objetivos da pena”.

Em parágrafo único, a LEP ressalta que ausência de vigilância direta não impede a utilização de equipamento de monitoração eletrônica pelo condenado, quando assim determinar o juiz da execução penal.

Michael Mesquita

Assessoria de Comunicação

Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão

Fundo de investimento é condenado por negativar nome de pessoa no Serasa

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça manteve o valor da indenização, fixado em primeira instância, correspondente a dez salários mínimos, a ser pago pelo Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados NPL I.

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve o valor da indenização, fixado em primeira instância, correspondente a dez salários mínimos, a ser pago pelo Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados NPL I, por danos morais, à autora de uma ação na Comarca de João Lisboa, que teve seu nome indevidamente negativado no cadastro do Serasa pela instituição.

Segundo os autos, à época da condenação em 1º grau, o juiz Glender Malheiros Guimarães, da 1ª Vara da Comarca de João Lisboa, julgou procedente, em parte, o pedido da autora e condenou a instituição a pagar R\$ 9.370,00, com juros e correção monetária, além de determinar que o fundo excluísse o nome dela dos cadastros de devedores no prazo de três dias, sob pena de multa diária de R\$ 100,00.

Tanto o Fundo de Investimento quanto a autora da ação recorreram ao TJMA. Ela pediu majoração do valor, sustentando que não assinou o alegado contrato que resultou na inclusão de seu nome no cadastro de inadimplentes do Serasa. Já a instituição alegou que a autora da ação firmou o contrato de empréstimo, conta-corrente e cartão de crédito com o cedente, Natura Cosméticos, sendo que este contrato foi posteriormente cedido a si, passando a ser titular do crédito.

O desembargador José de Ribamar Castro (relator) verificou, nos autos, que a autora apresentou prova de sua inscrição no órgão de proteção ao crédito. Por outro lado, a instituição financeira não relacionou nem o contrato e limitou-se a alegar que houve cessão de crédito da Natura, não apresentando nenhum documento que invalidasse as provas juntadas pela autora.

O relator entendeu que competia ao fundo de investimento manifestar-se de forma específica sobre a alegação feita pela autora, de que as cobranças são indevidas e de não existe a relação jurídica questionada. Para ele, houve conduta ilícita da empresa, acarretando o dever de indenizar o consumidor por danos morais.

Ribamar Castro considerou que o juiz de base tratou da matéria com a devida cautela e manteve o valor estabelecido para indenização, negando também o pedido da autora para que fosse majorado.

O desembargador Raimundo Barros e o juiz José Gonçalo de Sousa Filho, convocado para compor quórum, acompanharam o voto do relator, mantendo a decisão de primeira instância. (Protocolo nº 0800328-31.2017.8.10.0038 – João Lisboa)

Mais de 600 apenados são beneficiados com saída temporária

A saída será a partir das 9h desta quarta-feira, 8, e o retorno será até às 18h da próxima terça-feira, dia 14. Os beneficiados devem se recolher às suas casas até as oito horas da noite.

A 1ª Vara de Execuções Penais da Comarca da Ilha de São Luís divulgou, nesta segunda-feira (6), Portaria que autoriza a saída temporária de 664 apenados para visita aos familiares em comemoração ao “Dia dos Pais”. A portaria, assinada pelo juiz titular Márcio Castro Brandão, observa que os beneficiados não poderão se ausentar do Maranhão, nem frequentar festas, bares e similares. A saída será a partir das 9h desta quarta-feira, 8, e o retorno será até às 18h da próxima terça-feira, dia 14. Os beneficiados devem se recolher às suas casas até as oito horas da noite.

O documento esclarece que os apenados beneficiados preenchem os requisitos dos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal, que regulamenta, entre outros, as saídas temporárias. “Fica determinado ainda, que os dirigentes dos Estabelecimentos Prisionais da Comarca da Grande Ilha de São Luís deverão comunicar este Juízo até as 12 horas do dia 17 de agosto sobre o retorno dos internos e/ou eventuais alterações”, relata a Portaria.

Sobre a saída de presos, a VEP comunicou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

LEGISLAÇÃO – A Lei de Execuções Penais (LEP), de 11 de julho de 1984, trata do direito do reeducando (condenado e internado) nas penitenciárias brasileiras e da sua reintegração à sociedade. Sobre a saída temporária de apenados, o artigo 122 dispõe: “Os condenados que cumprem pena em regime semiaberto poderão obter autorização para saída temporária do estabelecimento, sem vigilância direta, nos seguintes casos: Visita à família; Frequência a curso supletivo profissionalizante, bem como de instrução do 2º grau ou superior, na Comarca do Juízo da Execução; Participação em atividades que concorram para o retorno ao convívio social”.

Já o artigo 123 da mesma lei versa que “a autorização será concedida por ato motivado do juiz responsável pela execução penal, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária e dependerá da satisfação dos seguintes requisitos: Comportamento adequado; Cumprimento mínimo de 1/6 (um sexto) da pena, se o condenado for primário, e 1/4 (um quarto), se reincidente; Compatibilidade do benefício com os objetivos da pena”.

Em parágrafo único, a LEP ressalta que ausência de vigilância direta não impede a utilização de equipamento de monitoração eletrônica pelo condenado, quando assim determinar o juiz da execução penal.

Justiça do Maranhão autoriza saída de 664 detentos para o Dia dos Pais

1ª Vara de Execuções Penais da Comarca da Ilha de São Luís divulgou uma portaria autorizando a saída temporária...

1ª Vara de Execuções Penais da Comarca da Ilha de São Luís divulgou uma portaria autorizando a saída temporária de 664 detentos para visita aos familiares em comemoração ao 'Dia dos Pais'. A saída ocorre a partir das 9h desta quarta-feira (8) e o retorno será até às 18h da próxima terça-feira, dia 14.

Os beneficiados devem se recolher às suas casas até as oito horas da noite. Os beneficiados também não poderão se ausentar do Maranhão e nem frequentar festas, bares e similares.

Lei de Execuções Penais

De acordo com o Tribunal de Justiça do Maranhão, a Lei de Execuções Penais (LEP), de 11 de julho de 1984, trata do direito do reeducando (condenado e internado) nas penitenciárias brasileiras e da sua reintegração à sociedade. Sobre a saída temporária de apenados, o artigo 122 dispõe:

“Os condenados que cumprem pena em regime semiaberto poderão obter autorização para saída temporária do estabelecimento, sem vigilância direta, nos seguintes casos: Visita à família; Frequência a curso supletivo profissionalizante, bem como de instrução do 2º grau ou superior, na Comarca do Juízo da Execução; Participação em atividades que concorram para o retorno ao convívio social”.

Já o artigo 123 versa que “a autorização será concedida por ato motivado do juiz responsável pela execução penal, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária e dependerá da satisfação dos seguintes requisitos: Comportamento adequado; Cumprimento mínimo de 1/6 (um sexto) da pena, se o condenado for primário, e 1/4 (um quarto), se reincidente; Compatibilidade do

AGORA LASCOU! 664 presos são beneficiados com saída temporária do dia dos Pais

Werbeth Saraiva / 7 de agosto de 2018 / Policial

A 1ª Vara de Execuções Penais da Comarca da Ilha de São Luís divulgou, nesta segunda-feira (6), Portaria que autoriza a saída temporária de 664 apenados para visita aos familiares em comemoração ao “Dia dos Pais”. A portaria, assinada pelo juiz titular Márcio Castro Brandão, observa que os beneficiados não poderão se ausentar do Maranhão, nem frequentar festas, bares e similares. A saída será a partir das 9h desta quarta-feira, 8, e o retorno será até às 18h da próxima terça-feira, dia 14. Os beneficiados devem se recolher às suas casas até as oito horas da noite.

O documento esclarece que os apenados beneficiados preenchem os requisitos dos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal, que regulamenta, entre outros, as saídas temporárias. “Fica determinado ainda, que os dirigentes dos Estabelecimentos Prisionais da Comarca da Grande Ilha de São Luís deverão comunicar este Juízo até as 12 horas do dia 17 de agosto sobre o retorno dos internos e/ou eventuais alterações”, relata a Portaria.

Sobre a saída de presos, a VEP comunicou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

LEGISLAÇÃO - A Lei de Execuções Penais (LEP), de 11 de julho de 1984, trata do direito do reeducando (condenado e internado) nas penitenciárias brasileiras e da sua reintegração à sociedade. Sobre a saída temporária de apenados, o artigo 122 dispõe: “Os condenados que cumprem pena em regime semiaberto poderão obter autorização para saída temporária do estabelecimento, sem vigilância direta, nos seguintes casos: Visita à família; Frequência a curso supletivo profissionalizante, bem como de instrução do 2º grau ou superior, na Comarca do Juízo da Execução; Participação em atividades que concorram para o retorno ao convívio social”.

Já o artigo 123 da mesma lei versa que “a autorização será concedida por ato motivado do juiz responsável pela execução penal, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária e dependerá da satisfação dos seguintes requisitos: Comportamento adequado; Cumprimento mínimo de 1/6 (um sexto) da pena, se o condenado for primário, e 1/4 (um quarto), se reincidente; Compatibilidade do benefício com os objetivos da pena”.

Em parágrafo único, a LEP ressalta que ausência de vigilância direta não impede a utilização de equipamento de monitoração eletrônica pelo condenado, quando assim determinar o juiz da execução penal.

664 presos são beneficiados com a saída dos Pais

A 1ª Vara de Execuções Penais da Comarca da Ilha de São Luís divulgou uma portaria autorizando a saída temporária de 664 detentos para visita aos familiares em comemoração ao 'Dia dos Pais'.

A saída ocorre a partir das 9h desta quarta-feira (8) e o retorno será até às 18h da próxima terça-feira, dia 14.

Os beneficiados devem se recolher às suas casas até as oito horas da noite. Os beneficiados também não poderão se ausentar do Maranhão e nem frequentar festas, bares e similares.

Foto: Arquivo/ O Estado

MA | Justiça Autoriza a Saída Temporária de 664 Apenados para o 'Dia dos Pais'

A saída será a partir das 9h desta quarta-feira (8) e o retorno será até às 18h da próxima terça-feira (14).

Os beneficiados devem se recolher às suas casas até as oito horas da noite.

A 1ª Vara de Execuções Penais da Comarca da Ilha de São Luís divulgou, nesta segunda-feira (6), Portaria que autoriza a saída temporária de 664 apenados para visita aos familiares em comemoração ao “Dia dos Pais”. A portaria, assinada pelo juiz titular Márcio Castro Brandão, observa que os beneficiados não poderão se ausentar do Maranhão, nem frequentar festas, bares e similares. A saída será a partir das 9h desta quarta-feira, 8, e o retorno será até às 18h da próxima terça-feira, dia 14. Os beneficiados devem se recolher às suas casas até as oito horas da noite.

O documento esclarece que os apenados beneficiados preenchem os requisitos dos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal, que regulamenta, entre outros, as saídas temporárias. “Fica determinado ainda, que os dirigentes dos Estabelecimentos Prisionais da Comarca da Grande Ilha de São Luís deverão comunicar este Juízo até as 12 horas do dia 17 de agosto sobre o retorno dos internos e/ou eventuais alterações”, relata a Portaria.

Sobre a saída de presos, a VEP comunicou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

LEGISLAÇÃO - A Lei de Execuções Penais (LEP), de 11 de julho de 1984, trata do direito do reeducando (condenado e internado) nas penitenciárias brasileiras e da sua reintegração à sociedade. Sobre a saída temporária de apenados, o artigo 122 dispõe: “Os condenados que cumprem pena em regime semiaberto poderão obter autorização para saída temporária do estabelecimento, sem vigilância direta, nos seguintes casos: Visita à família; Frequência a curso supletivo profissionalizante, bem como de instrução do 2º grau ou superior, na Comarca do Juízo da Execução; Participação em atividades que concorram para o retorno ao convívio social”.

Já o artigo 123 da mesma lei versa que “a autorização será concedida por ato motivado do juiz responsável pela execução penal, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária e dependerá da satisfação dos seguintes requisitos: Comportamento adequado; Cumprimento mínimo de 1/6 (um sexto) da pena, se o condenado for primário, e 1/4 (um quarto), se reincidente; Compatibilidade do benefício com os objetivos da pena”.

Em parágrafo único, a LEP ressalta que ausência de vigilância direta não impede a utilização de equipamento de monitoração eletrônica pelo condenado, quando assim determinar o juiz da execução penal.

Michael Mesquita
Assessoria de Comunicação
Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão

BURITI | Ex-Presidente da Câmara é Condenado a 05 Anos de Detenção e 04 Anos de Reclusão por Crimes Licitatórios e Peculato

"Raimundo Camilo", como é conhecido, deve cumprir a pena em regime semiaberto, em Colônia Penal Agrícola. Ele ainda pode recorrer em liberdade.

Sentença assinada pelo juiz João Pereira Lima Filho, titular da comarca de Buriti, condena o ex-presidente da Câmara de Vereadores do município, RAIMUNDO NONATO MENDES CARDOSO, o "RAIMUNDO CAMILO", como é conhecido, a 5 anos de detenção e 30 dias-multa e 4 anos de reclusão e 20 dias-multa pelo crime de não realização de licitação quando presidente da Casa (2009 a 2012) durante a gestão. A pena de reclusão deve ser cumprida em regime aberto, em Casa de Albergado. Já a pena de detenção deve ser cumprida em regime semiaberto, em Colônia Penal Agrícola. Na sentença, o magistrado concedeu ao réu o direito de recorrer em liberdade.

Resultado de imagem para o ex-presidente da Câmara de Vereadores do município, RAIMUNDO NONATO MENDES CARDOSO, o "RAIMUNDO CAMILO"

Raimundo Nonato Mendes Cardoso - o "RAIMUNDO CAMILO"

A sentença foi proferida em Ação Penal movida pelo Ministério Público Estadual em desfavor do réu (Processo nº 323-61.2013.8.10.0077). Na ação, o autor afirma que enquanto presidente da Câmara o réu não realizou nenhum tipo de procedimento licitatório, o que configura "a prática de ato ilegal e ilegítimo". Exemplos do procedimento narrados pelo MPE são:

- a) "contratação do advogado Francisco Pestana Gomes de Sousa Júnior, pagando-o a quantia de R\$ 36.000,00, sem, no entanto, obedecer às formalidades, uma vez que não houve processo formal, publicação oficial e nem tampouco fundamento legal";
- b) "contratação do contador Jurandy Viegas Almeida, pagando-o R\$ 39.000,00 mediante dispensa irregular de licitação";
- c) aluguel de uma caminhonete "Nissan", placa HPR 2407, ano 2008, por R\$ 42.000,00, sendo credor Alexandre Rogério Martins Silva, "sem licitação, sem procedimento formal de dispensa, ausente publicação oficial";
- d) apropriação/desvio de 1.275,5 litros de gasolina, tendo em vista que o carro locado era movido à diesel, que conforme relatório do TCE-MA, "os gastos com combustível ocorreram nos meses de junho a outubro e totalizaram R\$ 6.936,97, entretanto, o pagamento do aluguel do carro ocorreu em todos os meses do ano, mesmo naqueles em que não houve consumo de combustível";
- e) contratação da Construtora Centro de Peritoró Ltda (CNPJ 05.998.388/0001-85, São Mateus/MA), pelo valor de R\$ 60.250,00, "sem contrato formal, sem licitação, sem documentação da empresa, sem regularidade fiscal para contratar com o poder público e sem projeto básico e planilha de custos;

f) aquisição ilegal de material de consumo, no valor de R\$ 30.418,79, “sem licitação e sem processo formal de dispensa de uma empresa pertencente a Josimar Viegas Almeida que vem a ser irmão do contador que também foi contratado pela Câmara para prestar serviço de contabilidade. O e-mail da empresa que forneceu o material de consumo é do contador da Câmara Jurandy Viegas Almeida, o que torna evidente o conluio entre o denunciado e a empresa onde o material foi adquirido”;

g) desvio de dinheiro da Câmara Municipal: “Vale frisar que o TCE/MA anotou a imensa quantidade de material de consumo adquirida, comparada com o número de vereadores e funcionários, bem como os preços exorbitantes que foram cobrados pela empresa, configurando, assim peculato na modalidade desvio do dinheiro da Câmara, ante a compra superfaturada e em quantidades bem acima do necessário” (fls. 13/14); e

h) o agente delituoso reteve a quantia de R\$ 5.937,50, uma vez que se tratava de valor pertencente ao ISS, mas deixou de repassá-lo aos cofres municipais, apropriando-se indevidamente deste dinheiro.

Balsas: I Seminário dos Núcleos de Carreiras do Sindjus-MA

Publicada em 07 de Agosto de 2018 às 09h47 Versão para impressão

O I Seminário dos Núcleos de Carreiras do Sindjus-MA, que inicia por Imperatriz, neste sábado (04), tem nova etapa definida para a Comarca de Balsas no dia 11 de agosto. O local será o Auditório do Fórum da Justiça, na Avenida Jamildo, S/N, Potosi, em Balsas. O Seminário inicia a partir das 8h30 e o almoço será na Associação Atlética Banco do Brasil (AABB) do município.

Estão convidados todos os servidores das comarcas que integram a Regional de Balsas, que inclui as Comarcas de Alto Parnaíba, Tasso Fragoso, Loreto, Mirador, São Raimundo das Mangabeiras, Grajaú, São João dos Patos, Barão de Grajaú, Buriti Bravo, Colinas, Paraibano, Pastos Bons, Passagem Franca, Riachão, São Domingos do Azeitão, São Francisco do Maranhão e Sucupira do Norte.

O evento abrirá com a palestra do analista judiciário, Pedro Davi Araújo da Silva, que é bacharel em Direito pela Unidade de Ensino Superior Dom Bosco (UNDB) e pós-graduado em Direito Processual Civil pelo Instituto Luiz Flávio Gomes. Pedro Davi também é secretário de Mobilização e Articulação Regional do Sindjus, vice-presidente da Nova Central Sindical dos Trabalhadores (NCST) no Maranhão e membro do Conselho Estadual do Trabalho (CONSET-MA).

Balsas receberá a segunda etapa do I Seminário dos Núcleos de Carreiras do Sindjus-MA. Foto: Reprodução
Balsas receberá a segunda etapa do I Seminário dos Núcleos de Carreiras do Sindjus-MA. Foto: Reprodução

Da mesma forma que em Imperatriz, além da realização da palestra, o Seminário de Balsas oferece oportunidade para cada Núcleo (analistas, oficiais de justiça, comissários da infância e juventude, técnicos ou auxiliares) reunir-se e discutir o encaminhamento das questões específicas de cada carreira.

“O Seminário vai iniciar esse processo de maior proximidade com os servidores, ampliando o leque de comunicação necessário para composição das demandas competentes a cada carreira”, afirmou o presidente em exercício do Sindicato, George Ferreira.

O evento tratará ainda de temas já abordados em reuniões anteriores pelas coordenações dos Núcleos como Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Judiciário do Maranhão (PCCV) e reposição de perdas inflacionárias.

Terceiro encontro do I Seminário dos Núcleos das Carreiras será em Pinheiro

O terceiro encontro do I Seminário dos Núcleos das Carreiras do Sindjus-MA será na Comarca de Pinheiro, no próximo dia 18. O Sindicato pretende reunir servidores de toda a regional, que inclui as Comarcas de Alcântara, Arari, Vitória do Mearim, Viana, Matinha, Penalva, São João Batista, São Vicente de Ferrer, São Bento, Bequimão, Mirinzal, Cedral, Cururupu, Bacuri, Santa Helena, Turiaçu, Guimarães e Olinda Nova do Maranhão.

Núcleos

A realização dos seminários foi sugerida em reunião das coordenações dos Núcleos das Carreiras. Com a instalação dos seis núcleos que são direcionados às carreiras existentes no Tribunal de Justiça do Maranhão, será dado o encaminhamento mais ágil de propostas específicas de cada carreira.

Prioridades levantadas pelas coordenações dos Núcleos. Veja algumas:

- Auxiliares judiciários: desvio de função, falta de definição das atribuições do cargo e padrão remuneratório incompatível com as funções desempenhadas;

- Técnicos judiciários: falta de uma luta específica da categoria, a precarização da carreira de técnico em razão do Processo Judicial Eletrônico (PJE) e da terceirização das atividades de nível médio e apoio administrativo, grande desnível salarial entre a carreira de nível médio e superior.

- Oficiais de justiça: perda de qualidade de vida ocasionando desgaste físico e mental decorrentes das atribuições próprias do cargo, tratamento discriminatório por parte do Tribunal para escolaridade e tabela salarial do cargo, que nacionalmente é de nível superior e somente no Maranhão é nível médio; e a impossibilidade de os oficiais de justiça poderem assumir cargos comissionados no TJMA.

- Comissários da infância e juventude: falta de clareza formal quanto as atribuições do cargo, assédio moral e desvio de função.

- Analistas judiciários: pautas mais isonômicas e de uma atenção maior por parte do sindicato para as pautas mais específicas de cada carreira de nível superior, regulamentação do teletrabalho e do auxílio livro.

Semus alega déficit financeiro e Sinfra promete assumir obras do Hospital da Criança, em São Luís

O Município de São Luís era obrigado pela Justiça a executar a obra, mas não cumpriu. Sinfra prometeu a conclusão do projeto e o orçamento até setembro deste ano.

Audiência é realizada para definir prazo de conclusão de hospital da criança de São Luís

A Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha realizou na manhã desta terça-feira (7) uma audiência pública e de conciliação para obter um cronograma da ampliação e reforma do Hospital da Criança de São Luís.

O Município de São Luís já era obrigado a realizar a obra em cumprimento a uma sentença judicial de 2014, mas não concluiu. Em fala durante a audiência desta terça (7), o secretário de saúde de São Luís, Lula Fylho, disse que há déficit financeiro do Hospital e aumento de 40 mil pacientes no mês de maio de 2018.

O Estado do Maranhão assumiu a obrigação de dar cumprimento à sentença por meio de Termo de Cooperação firmado com o município de São Luís. Segundo o Tribunal de Justiça do Maranhão, o representante da Secretaria de Infraestrutura (SINFRA) prometeu até 30 de setembro a conclusão do projeto e o orçamento.

O juiz Douglas de Melo Martins determinou a intimação da Sinfra para que junte ao processo o cronograma da obra e o cumprimento de cada uma delas a medida em que ocorrerem. O Estado deve fazer a licitação da empresa que concluirá a reforma e a ampliação do hospital.

Justiça do Maranhão autoriza saída de 664 detentos para o Dia dos Pais

A saída temporária ocorre a partir das 9h desta quarta-feira (8) e o retorno deve ser até às 18h de terça (14).

A 1ª Vara de Execuções Penais da Comarca da Ilha de São Luís divulgou uma portaria autorizando a saída temporária de 664 detentos para visita aos familiares em comemoração ao 'Dia dos Pais'. A saída ocorre a partir das 9h desta quarta-feira (8) e o retorno será até às 18h da próxima terça-feira, dia 14.

Os beneficiados devem se recolher às suas casas até as oito horas da noite. Os beneficiados também não poderão se ausentar do Maranhão e nem frequentar festas, bares e similares.

Lei de Execuções Penais

De acordo com o Tribunal de Justiça do Maranhão, a Lei de Execuções Penais (LEP), de 11 de julho de 1984, trata do direito do reeducando (condenado e internado) nas penitenciárias brasileiras e da sua reintegração à sociedade. Sobre a saída temporária de apenados, o artigo 122 dispõe:

“Os condenados que cumprem pena em regime semiaberto poderão obter autorização para saída temporária do estabelecimento, sem vigilância direta, nos seguintes casos: Visita à família; Frequência a curso supletivo profissionalizante, bem como de instrução do 2º grau ou superior, na Comarca do Juízo da Execução; Participação em atividades que concorram para o retorno ao convívio social”.

Já o artigo 123 versa que “a autorização será concedida por ato motivado do juiz responsável pela execução penal, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária e dependerá da satisfação dos seguintes requisitos: Comportamento adequado; Cumprimento mínimo de 1/6 (um sexto) da pena, se o condenado for primário, e 1/4 (um quarto), se reincidente; Compatibilidade do benefício com os objetivos da pena”.

Justiça autoriza a saída temporária de 664 apenados para o Dia dos Pais

A saída será a partir das 9h desta quarta-feira (8) e o retorno será até às 18h da próxima terça-feira (14).
IMIRANTE.COM / COM INFORMAÇÕES DA CGJ-MA

SÃO LUÍS - A 1ª Vara de Execuções Penais da Comarca da Ilha de São Luís divulgou, nesta segunda-feira (6), Portaria que autoriza a saída temporária de 664 apenados para visita aos familiares em comemoração ao “Dia dos Pais”. A portaria, assinada pelo juiz titular Márcio Castro Brandão, observa que os beneficiados não poderão se ausentar do Maranhão, nem frequentar festas, bares e similares. A saída será a partir das 9h desta quarta-feira, 8, e o retorno será até às 18h da próxima terça-feira, dia 14. Os beneficiados devem se recolher às suas casas até as oito horas da noite.

O documento esclarece que os apenados beneficiados preenchem os requisitos dos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal, que regulamenta, entre outros, as saídas temporárias. “Fica determinado ainda, que os dirigentes dos Estabelecimentos Prisionais da Comarca da Grande Ilha de São Luís deverão comunicar este Juízo até as 12 horas do dia 17 de agosto sobre o retorno dos internos e/ou eventuais alterações”, relata a Portaria.

Sobre a saída de presos, a VEP comunicou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

LEGISLAÇÃO - A Lei de Execuções Penais (LEP), de 11 de julho de 1984, trata do direito do reeducando (condenado e internado) nas penitenciárias brasileiras e da sua reintegração à sociedade. Sobre a saída temporária de apenados, o artigo 122 dispõe: “Os condenados que cumprem pena em regime semiaberto poderão obter autorização para saída temporária do estabelecimento, sem vigilância direta, nos seguintes casos: Visita à família; Frequência a curso supletivo profissionalizante, bem como de instrução do 2º grau ou superior, na Comarca do Juízo da Execução; Participação em atividades que concorram para o retorno ao convívio social”.

Já o artigo 123 da mesma lei versa que “a autorização será concedida por ato motivado do juiz responsável pela execução penal, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária e dependerá da satisfação dos seguintes requisitos: Comportamento adequado; Cumprimento mínimo de 1/6 (um sexto) da pena, se o condenado for primário, e 1/4 (um quarto), se reincidente; Compatibilidade do benefício com os objetivos da pena”.

Em parágrafo único, a LEP ressalta que ausência de vigilância direta não impede a utilização de equipamento de monitoração eletrônica pelo condenado, quando assim determinar o juiz da execução penal.

Audiência pública define cronograma de ampliação e reforma do Hospital da Criança

O representante da Sinfra afirmou que, até o prazo de 30 de setembro, deve ser concluído o projeto e o orçamento.

IMIRANTE.COM / COM INFORMAÇÕES DA CGJ-MA

Audiência pública define cronograma de ampliação e reforma do Hospital da Criança

SÃO LUÍS - Uma audiência pública e de conciliação foi realizada, nesta terça-feira (7), pela vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha, com o objetivo de obter, por parte do poder municipal e estadual, um cronograma visando ao cumprimento de sentença judicial, datada de 2014, que determinou que o Município proceda à ampliação e reforma do Hospital da Criança de São Luís, localizado no bairro Alemanha. A audiência foi presidida pelo juiz Douglas Martins.

O Estado do Maranhão, por meio de Termo de Cooperação firmado com o município de São Luís, assumiu a obrigação de dar cumprimento à sentença. O representante da Sinfra afirmou que, até o prazo de 30 de setembro, deve ser concluído o projeto e o orçamento. Após isso, o Estado deve proceder ao processo de licitação da empresa que concluirá a reforma e a ampliação do hospital.

A audiência contou com a adesão e participação da Defensoria Pública Estadual, Ministério Público Estadual, Secretaria de Saúde do Município de São Luís, Secretaria de Estado da Saúde, Secretaria de Estado de Infraestrutura, sob intermediação do Poder Judiciário e com a participação da sociedade. “Em princípio, não é intenção do Poder Judiciário impor multa ou penalidade, o que buscamos aqui, e creio que foi atingido esse objetivo, é o engajamento de todos os setores envolvidos no sentido de resolver ou amenizar ao máximo a situação em que se encontra o Hospital Odorico Matos, o Hospital da Criança”, pontuou o juiz Douglas.

O PROCESSO - O processo ajuizado Ministério Público é datado de 2008 e buscava, principalmente, a ampliação do hospital da criança, bem como melhorias na infraestrutura geral e sanitária. Com a sentença proferida em 2014, pelo próprio Douglas Martins, ficou o Município de São Luís responsável pelo cumprimento.

De lá pra cá, o hospital ganhou novas recepções, banheiros e iniciou reforma da ala antiga. Uma das necessidades da população que utiliza o hospital é a criação de Unidades de Terapia Intensiva, as UTIs. “Atualmente, verifica-se uma situação precária e constrangedora aqui no hospital. Pais e crianças convivendo diariamente com situações que beiram a tortura”, disse na audiência o Defensor Público Jean Pereira. “É inadmissível que uma situação degradante se arraste por tanto tempo, mais precisamente dez anos, que foi quando o processo teve início. Não há mais condições dessa situação continuar”, pontuou Ilma de Paiva, promotora de Justiça e Coordenadora do CAOP Saúde do Ministério Público do Maranhão.

Em fala durante a audiência, o Secretário de Saúde do Município, Carlos Lula, ressaltou o déficit financeiro do Hospital; o aumento da demanda no mês de maio de 2018 de 40 mil pacientes; e citou os avanços até agora empreendidos na reforma e ampliação do hospital, com demonstrativo de orçamento direcionado à saúde do Estado.

Jacqueline Caracas, juíza auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, elogiou a realização da audiência no Hospital, pois favorece a participação, democratização do processo e efetivação da decisão judicial. “A realização dessa audiência aqui no hospital demonstra a sensibilidade da Justiça em resolver, no menor espaço de tempo possível, esse problema. E o primeiro passo é a participação de todos os setores”, destacou a magistrada.

Por fim, o juiz Douglas de Melo Martins determinou a intimação da SINFRA - para que junte ao processo expediente com cronograma das etapas mencionadas nesta ata pelo preposto da SINFRA, bem como para que informe o cumprimento de cada uma delas à medida em que ocorrerem. Ele deferiu pedido da Coordenadora do CAOP Saúde do MPMA, no sentido de abertura de vista dos autos ao Ministério Público por 30 dias para manifestação.

Posicionamentos

Procurada pelo Imirante.com, até o momento, a Prefeitura de São Luís não se posicionou sobre o assunto, assim como o Governo do Estado do Maranhão.

Morte de detento teria sido ordenada por facção do Rio de Janeiro

Polícia investiga o bárbaro homicídio ocorrido na penitenciária de Pinheiro e já teria identificado três apenados que teriam recebido ordens de criminosos cariocas para eliminar Johnnattan

ISMAEL ARAÚJO

07/08/2018

Morte de detento teria sido ordenada por facção do Rio de Janeiro

SÃO LUÍS - A polícia confirmou, ontem, que, pelo menos, três presidiários receberam ordem de lideranças de uma facção criminosa, com base no Rio de Janeiro, para assassinar e esquartejar Johnnattan Kennedy Silva de Oliveira, o "De Menor", de 21 anos, detento da Penitenciária Regional de Pinheiro, na zona rural daquela cidade. A investigação desse crime pode ser concluída no prazo de 30 dias. O crime ocorreu no último domingo dentro de uma das celas da unidade.

"Estamos na investigação preliminar, mas já foi identificado pelo menos três acusados desse crime bárbaro que teve participação de membros de uma facção criminosa", disse o delegado Oséias Cavalcanti, da regional de Pinheiro. Ele informou, ainda, que a polícia tem 30 dias para concluir esse inquérito policial e encaminhá-lo ao Poder Judiciário.

O delegado disse que, pelo menos, três detentos receberam ordens para realizarem esse ato bárbaro. A motivação teria sido o assassinato de um integrante dessa facção criminosa em São Luís. "A polícia está analisando os depoimentos dos acusados e de testemunhas", afirmou Oséias Cavalcanti.

Ainda segundo o delegado, o corpo da vítima ainda na noite de domingo, 5, foi removido para o Instituto Médico Legal (IML) de São Luís, para a autópsia, cujo laudo será anexado ao inquérito da Polícia Civil. Ainda ontem, peritos do Instituto de Criminalística (Icrim) estiveram na unidade prisional de Pinheiro para a perícia do local. Uma revista também foi realizada com objetivo de localizar armas e droga. "A polícia também está investigando a existência de armas na unidade, principalmente, arma branca", explicou o delegado.

"Estamos na investigação preliminar, mas já foi identificado pelo menos três acusados desse crime bárbaro que teve a participação de integrantes de facção criminosa". Oséias Cavalcanti, delegado regional de Pinheiro
Ato bárbaro

De acordo com as informações da polícia, "De Menor" era fugitivo da delegacia de Mirinzal, mas acabou preso em junho e encaminhado para a unidade prisional de Pinheiro. No domingo, ele foi morto a golpes de faca e esquartejado.

Após o crime, os presidiários iniciaram um motim, mas foi contornado pelos policiais militares. Esse foi o segundo crimes em unidades prisionais do estado este ano. No dia 3 de maio, na Unidade Prisional de

Ressocialização de São Luís 3 (UPSL 3), no Complexo Penitenciário de Pedrinhas, foi assassinado o apenado Elton Costa de Araújo, de 20 anos.

Segundo informações da polícia, o Elton Costa foi lesionado por arma branca durante o banho de sol e o corpo da vítima foi removido para o Instituto Médico Legal (IML). Elton Costa, que estava preso desde o mês de fevereiro pelo crime de tráfico de entorpecente.

Degolado

Ainda ontem não havia sido preso o acusado de ter assassinado a golpe de uma arma branca um lavrador, identificado como Jacozinho, no povoado Capim, zona rural de Tuntum. O fato ocorreu na tarde do último domingo, 5. De acordo com as informações da polícia, o corpo da vítima foi encontrado em uma área de matagal. No local foi encontrado uma arma branca suja de sangue.

O golpe atingiu a nuca da vítima e a cabeça estava quase separada do corpo. O caso está sendo investigado pela delegacia de Polícia Civil desse município.

Saída temporária do Dia dos Pais beneficiará 664 presos

Dentre as restrições para os beneficiados estão não se ausentar do Maranhão e não frequentar bares ou similares

OESTADOMA.COM

Foi divulgada na manhã desta terça-feira (7), pela 1ª Vara de Execuções Penais da Comarca da Ilha de São Luís, a portaria que autoriza a saída temporária de 664 presos para a comemoração do dia dos pais, que ocorre no próximo domingo (12).

Dentre as restrições para os beneficiados estão não se ausentar do Maranhão, não frequentar bares ou similares, além de se recolherem às suas casas até as 20hs.

A saída temporária será a partir das 9hs desta quarta (8), e o retorno, até as 18hs da próxima terça-feira (14).

A portaria esclarece que os beneficiados preenchem os requisitos dos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal. O documento foi assinado pelo juiz titular Márcio Castro Brandão.

Saída temporária dos dias dos pais beneficiará 664 presos

Dentre as restrições para os beneficiados estão não se ausentar do Maranhão e não frequentar bares ou similares

OESTADOMA.COM

07/08/2018 às 12h05

Saída temporária dos dias dos pais beneficiará 664 presos

Foi divulgada na manhã desta terça-feira (7), pela 1ª Vara de Execuções Penais da Comarca da Ilha de São Luís, a portaria que autoriza a saída temporária de 664 presos para a comemoração do dia dos pais, que ocorre no próximo domingo (12).

Dentre as restrições para os beneficiados estão não se ausentar do Maranhão, não frequentar bares ou similares, além de se recolherem às suas casas até as 20hs.

A saída temporária será a partir das 9hs desta quarta (8), e o retorno, até as 18hs da próxima terça-feira (14).

A portaria esclarece que os beneficiados preenchem os requisitos dos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal. O documento foi assinado pelo juiz titular Márcio Castro Brandão.

Justiça libera 664 presos com saída temporária no Maranhão

A saída será a partir das 9h desta quarta-feira, 8, e o retorno será até às 18h da próxima terça-feira, dia 14

Fonte: CGJ

A 1ª Vara de Execuções Penais da Comarca da Ilha de São Luís divulgou, nesta segunda-feira (6), Portaria que autoriza a saída temporária de 664 apenados para visita aos familiares em comemoração ao “Dia dos Pais”. A portaria, assinada pelo juiz titular Márcio Castro Brandão, observa que os beneficiados não poderão se ausentar do Maranhão, nem frequentar festas, bares e similares. A saída será a partir das 9h desta quarta-feira, 8, e o retorno será até às 18h da próxima terça-feira, dia 14. Os beneficiados devem se recolher às suas casas até as oito horas da noite.

O documento esclarece que os apenados beneficiados preenchem os requisitos dos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal, que regulamenta, entre outros, as saídas temporárias. “Fica determinado ainda, que os dirigentes dos Estabelecimentos Prisionais da Comarca da Grande Ilha de São Luís deverão comunicar este Juízo até as 12 horas do dia 17 de agosto sobre o retorno dos internos e/ou eventuais alterações”, relata a Portaria.

Sobre a saída de presos, a VEP comunicou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

LEGISLAÇÃO – A Lei de Execuções Penais (LEP), de 11 de julho de 1984, trata do direito do reeducando (condenado e internado) nas penitenciárias brasileiras e da sua reintegração à sociedade. Sobre a saída temporária de apenados, o artigo 122 dispõe: “Os condenados que cumprem pena em regime semiaberto poderão obter autorização para saída temporária do estabelecimento, sem vigilância direta, nos seguintes casos: Visita à família; Frequência a curso supletivo profissionalizante, bem como de instrução do 2º grau ou superior, na Comarca do Juízo da Execução; Participação em atividades que concorram para o retorno ao convívio social”.

Já o artigo 123 da mesma lei versa que “a autorização será concedida por ato motivado do juiz responsável pela execução penal, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária e dependerá da satisfação dos seguintes requisitos: Comportamento adequado; Cumprimento mínimo de 1/6 (um sexto) da pena, se o condenado for primário, e 1/4 (um quarto), se reincidente; Compatibilidade do benefício com os objetivos da pena”.

Em parágrafo único, a LEP ressalta que ausência de vigilância direta não impede a utilização de equipamento de monitoração eletrônica pelo condenado, quando assim determinar o juiz da execução penal.

Hospital da Criança em São Luís passa a contar com novo setor de triagem e classificação de risco

Nova ala dará mais conforto aos pacientes, acompanhantes e funcionários

O Hospital Odorico Amaral de Matos – o Hospital da Criança, na Alemanha, passa a contar com uma nova Recepção de Urgência para Triagem e Classificação de Risco, composta por consultórios, banheiros e setor de triagem. As obras da unidade, executadas pela Prefeitura de São Luís e Governo do Estado, estão com cerca de 64% dos trabalhos finalizados. O novo espaço vai desafogar o fluxo no setor e dar melhores condições de trabalho aos funcionários e mais conforto a pacientes e acompanhantes que chegam à unidade.

O novo setor foi apresentado nesta terça-feira (7) em reunião com representantes da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, Defensoria Pública e representantes de órgãos dos governos municipal e estadual. “Poder dialogar com os setores da sociedade sobre questões de interesse de todos é de extrema importância e mais ainda quando podemos mostrar na prática que temos buscado melhorar continuamente os serviços a cada dia. Trazer os setores da sociedade que fiscalizam esses serviços para dentro de uma obra e apresentarmos um dos serviços que serão executados aqui é uma demonstração concreta de que os serviços estão avançando e que o fazemos com transparência e diligência”, observou secretário municipal de Saúde (Semus), Lula Fylho.

Presente à reunião, o secretário de estado da Saúde, Carlos Lula, também destacou o diálogo promovido na reunião como o caminho para a solução das questões apresentadas. “O Hospital da Criança está sendo amplamente reformado e melhorado. Estamos todos de mãos dadas porque entendemos que é através do diálogo e da parceria que podemos dar os direcionamentos que devem ser tomados em benefício da população que necessita desse importante serviço de saúde”, ressaltou Carlos Lula.

Para continuidade dos serviços, um novo Termo de Cooperação Técnica já foi firmado entre a Prefeitura de São Luís e o Governo do Estado, por meios das secretarias de Saúde do Município (Semus) e de Infraestrutura do Estado (Sinfra). “Vale ressaltar aqui a consolidação dessa parceria exitosa entre Estado e Município para a execução dessa importante obra, reafirmando seu compromisso institucional com a saúde das crianças”, frisou Lula Fylho.

O juiz titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, Douglas de Melo Martins considerou a audiência exitosa em todos os aspectos e enfatizou a junção de esforços dos órgãos públicos para a efetivação de um direito fundamental. “Sem dúvida foi uma reunião muito proveitosa, com a participação dos setores da sociedade interessados, assumindo o compromisso de fazer cada um a sua parte no processo. Tivemos aqui uma apresentação bem definida de um cronograma para a execução dos novos processos visando ao término da obra. De forma que foi um momento valoroso de diálogo e discussão sobre uma temática que é do interesse de toda a sociedade”, pontuou o juiz Douglas de Melo Martins.

MELHORIAS

Na reunião, a diretora administrativa do Hospital da Criança, Yole Saraiva, apresentou as melhorias implantadas pela Prefeitura de São Luís na unidade, nos últimos dois anos. Entre as benfeitoras implantadas no

Hospital da Criança estão a criação de mais nove leitos na área vermelha, oito leitos de observação, a criação da área amarela com oito leitos, para receber pacientes que saem da área vermelha; a reforma do Serviço de Nutrição e Lactário e a implantação da Central Interna de Exames.

A diretora da unidade também destacou que foram potencializados os serviços do Núcleo de Segurança do Paciente e Controle das Infecções; a implantação do Núcleo Interno de Regulação e do Núcleo de Acesso à Qualidade Hospitalar, a implantação da ferramenta Kaban para gestão de leitos e melhor controle da distribuição dos mesmos; a destinação de um consultório para pacientes classificados para a área azul, indicada para casos não urgentes e consultas de baixa complexidade.

O hospital, que é uma unidade de urgência pediátrica, possui 80 leitos. Atualmente, segundo a diretora Yole Saraiva, apenas 28% dos pacientes atendidos no hospital são moradores de São Luís e 46,8% são pacientes do interior do estado, oriundos de municípios não pactuados com sistema de saúde municipal, o que contribui para a grande demanda verificada hoje, na unidade.

ESTRUTURA

A nova estrutura física do Hospital da Criança terá uma Unidade de Terapia Intensiva (UTI) com 11 leitos; centro cirúrgico com quatro salas de grande porte; 25 enfermarias com 91 leitos, enfermarias de isolamento, área vermelha e área amarela, lactário, sala de nebulização, laboratório, sala de sutura e sala de coleta. No novo espaço terá ainda um Centro de Diagnóstico por Imagem com sala de tomografia, salas de ultrassom e outros serviços. O projeto contempla ainda a instalação de dois elevadores para transporte de macas e pacientes, além farmácias satélite e duas recepções de espera infantil.

Além dos espaços destinados aos pacientes e procedimentos hospitalares, o novo Hospital da Criança contará também com ambientes de apoio às unidades funcionais, como arquivo médico, rouparia, sala de espera de pacientes e acompanhantes, sala de preparo de equipamentos e material. Além desses espaços, o hospital ganhará também ambientes para laboratório de revelação de filmes e chapas, sala de laudo, sala de indução anestésica, sala de preparo do paciente, sala de entrevista, entre outros ambientes.

Ver come

Audiência de conciliação discute reforma do Hospital da Criança

Audiência pública e de conciliação foi realizada nesta terça-feira (07) para discutir o cumprimento de sentença judicial que determinou continuidade à reforma e ampliação do Hospital da Criança de São Luís.

A decisão é decorrente de uma Ação Civil ajuizada pelo Ministério Público do Maranhão há dez anos que, na época, questionava as condições de funcionamento do hospital.

Durante a audiência, representantes da Defensoria Pública, Ministério Público e Vigilância Sanitária relataram alguns dos problemas observados na unidade e que permanecem sem solução.

Saída temporária do Dia dos Pais é autorizada para 664 apenados

A 1ª Vara de Execuções Penais da Comarca da Ilha de São Luís divulgou, nesta segunda-feira (6), Portaria que autoriza a saída temporária de 664 apenados para visita aos familiares em comemoração ao “Dia dos Pais”. A portaria, assinada pelo juiz titular Márcio Castro Brandão, observa que os beneficiados não poderão se ausentar do Maranhão, nem frequentar festas, bares e similares. A saída será a partir das 9h desta quarta-feira, 8, e o retorno será até às 18h da próxima terça-feira, dia 14. Os beneficiados devem se recolher às suas casas até as oito horas da noite.

O documento esclarece que os apenados beneficiados preenchem os requisitos dos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal, que regulamenta, entre outros, as saídas temporárias. “Fica determinado ainda, que os dirigentes dos Estabelecimentos Prisionais da Comarca da Grande Ilha de São Luís deverão comunicar este Juízo até as 12 horas do dia 17 de agosto sobre o retorno dos internos e/ou eventuais alterações”, relata a Portaria.

Sobre a saída de presos, a VEP cientificou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

LEGISLAÇÃO - A Lei de Execuções Penais (LEP), de 11 de julho de 1984, trata do direito do reeducando (condenado e internado) nas penitenciárias brasileiras e da sua reintegração à sociedade. Sobre a saída temporária de apenados, o artigo 122 dispõe: “Os condenados que cumprem pena em regime semiaberto poderão obter autorização para saída temporária do estabelecimento, sem vigilância direta, nos seguintes casos: Visita à família; Frequência a curso supletivo profissionalizante, bem como de instrução do 2º grau ou superior, na Comarca do Juízo da Execução; Participação em atividades que concorram para o retorno ao convívio social”.

Já o artigo 123 da mesma lei versa que “a autorização será concedida por ato motivado do juiz responsável pela execução penal, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária e dependerá da satisfação dos seguintes requisitos: Comportamento adequado; Cumprimento mínimo de 1/6 (um sexto) da pena, se o condenado for primário, e 1/4 (um quarto), se reincidente; Compatibilidade do benefício com os objetivos da pena”.

Em parágrafo único, a LEP ressalta que ausência de vigilância direta não impede a utilização de equipamento de monitoração eletrônica pelo condenado, quando assim determinar o juiz da execução penal.

Estado e Município firmam compromisso na Justiça para melhorar Hospital da Criança

A Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha realizou na manhã desta terça-feira (07) uma audiência pública e de conciliação. O objetivo foi obter da municipalidade e do Estado cronograma visando ao cumprimento de sentença judicial, datada de 2014, que determinou que o Município proceda à ampliação e reforma do Hospital da Criança de São Luís, localizado no Bairro da Alemanha. A audiência foi presidida pelo juiz Douglas Martins.

O Estado do Maranhão, por meio de Termo de Cooperação firmado com o município de São Luís, assumiu a obrigação de dar cumprimento à sentença. O representante da Sinfra afirmou que, até o prazo de 30 de setembro, deve ser concluído o projeto e o orçamento. Após isso, o Estado deve proceder ao processo de licitação da empresa que concluirá a reforma e a ampliação do hospital.

A audiência contou com a adesão e participação da Defensoria Pública Estadual, Ministério Público Estadual, Secretaria de Saúde do Município de São Luís, Secretaria de Estado da Saúde, Secretaria de Estado de Infraestrutura, sob intermediação do Poder Judiciário e com a participação da sociedade. “Em princípio, não é intenção do Poder Judiciário impor multa ou penalidade, o que buscamos aqui, e creio que foi atingido esse objetivo, é o engajamento de todos os setores envolvidos no sentido de resolver ou amenizar ao máximo a situação em que se encontra o Hospital Odorico Matos, o Hospital da Criança”, pontuou o juiz Douglas.

Processo - O processo ajuizado Ministério Público é datado de 2008 e buscava, principalmente, a ampliação do hospital da criança, bem como melhorias na infraestrutura geral e sanitária. Com a sentença proferida em 2014, pelo próprio Douglas Martins, ficou o Município de São Luís responsável pelo cumprimento.

De lá pra cá, o hospital ganhou novas recepções, banheiros e iniciou reforma da ala antiga. Uma das necessidades da população que utiliza o hospital é a criação de Unidades de Terapia Intensiva, as UTIs.

Resultado de imagem para Hospital da Criança. São Luís - MA

“Atualmente, verifica-se uma situação precária e constrangedora aqui no hospital. Pais e crianças convivendo diariamente com situações que beiram a tortura”, disse na audiência o Defensor Público Jean Pereira. “É inadmissível que uma situação degradante se arraste por tanto tempo, mais precisamente dez anos, que foi quando o processo teve início. Não há mais condições dessa situação continuar”, pontuou Ilma de Paiva, promotora de Justiça e Coordenadora do CAOP Saúde do Ministério Público do Maranhão.

Em fala durante a audiência, o Secretário de Saúde do Município, Lula Fylho, ressaltou o déficit financeiro do Hospital; o aumento da demanda no mês de maio de 2018 de 40 mil pacientes; e citou os avanços até agora empreendidos na reforma e ampliação do hospital, com demonstrativo de orçamento direcionado à saúde do Estado.

Jacqueline Caracas, juíza auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, elogiou a realização da audiência no Hospital, pois favorece a participação, democratização do processo e efetivação da decisão judicial. “A realização dessa audiência aqui no hospital demonstra a sensibilidade da Justiça em resolver, no menor espaço de tempo possível, esse problema. E o primeiro passo é a participação de todos os setores”, destacou a magistrada.

Por fim, o juiz Douglas de Melo Martins determinou a intimação da Sinfra - para que junte ao processo expediente com cronograma das etapas mencionadas nesta ata pelo preposto da Sinfra, bem como para que informe o cumprimento de cada uma delas à medida em que ocorrerem. Ele deferiu pedido da Coordenadora do CAOP Saúde do MPMA, no sentido de abertura de vista dos autos ao Ministério Público por 30 dias para manifestação.

(Com imagem do Imirante (principal) e Quarto Poder)

Hospital da Criança passa a contar com novo setor de triagem e classificação de risco

Nova ala dará mais conforto aos pacientes, acompanhantes e funcionários.

O Hospital Odorico Amaral de Matos - o Hospital da Criança, na Alemanha, passa a contar com uma nova Recepção de Urgência para Triagem e Classificação de Risco, composta por consultórios, banheiros e setor de triagem. As obras da unidade, executadas pela Prefeitura de São Luís e Governo do Estado, estão com cerca de 64% dos trabalhos finalizados. O novo espaço vai desafogar o fluxo no setor e dar melhores condições de trabalho aos funcionários e mais conforto a pacientes e acompanhantes que chegam à unidade.

O novo setor foi apresentado nesta terça-feira (7) em reunião com representantes da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, Defensoria Pública e representantes de órgãos dos governos municipal e estadual. "Poder dialogar com os setores da sociedade sobre questões de interesse de todos é de extrema importância e mais ainda quando podemos mostrar na prática que temos buscado melhorar continuamente os serviços a cada dia. Trazer os setores da sociedade que fiscalizam esses serviços para dentro de uma obra e apresentarmos um dos serviços que serão executados aqui é uma demonstração concreta de que os serviços estão avançando e que o fazemos com transparência e diligência", observou secretário municipal de Saúde (Semus), Lula Fylho.

Presente à reunião, o secretário de estado da Saúde, Carlos Lula, também destacou o diálogo promovido na reunião como o caminho para a solução das questões apresentadas. "O Hospital da Criança está sendo amplamente reformado e melhorado. Estamos todos de mãos dadas porque entendemos que é através do diálogo e da parceria que podemos dar os direcionamentos que devem ser tomados em benefício da população que necessita desse importante serviço de saúde", ressaltou Carlos Lula.

Para continuidade dos serviços, um novo Termo de Cooperação Técnica já foi firmado entre a Prefeitura de São Luís e o Governo do Estado, por meios das secretarias de Saúde do Município (Semus) e de Infraestrutura do Estado (Sinfra). "Vale ressaltar aqui a consolidação dessa parceria exitosa entre Estado e Município para a execução dessa importante obra, reafirmando seu compromisso institucional com a saúde das crianças", frisou Lula Fylho.

O juiz titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, Douglas de Melo Martins considerou a audiência exitosa em todos os aspectos e enfatizou a junção de esforços dos órgãos públicos para a efetivação de um direito fundamental. "Sem dúvida foi uma reunião muito proveitosa, com a participação dos setores da sociedade interessados, assumindo o compromisso de fazer cada um a sua parte no processo. Tivemos aqui uma apresentação bem definida de um cronograma para a execução dos novos processos visando ao término da obra. De forma que foi um momento valioso de diálogo e discussão sobre uma temática que é do interesse de toda a sociedade", pontuou o juiz Douglas de Melo Martins.

MELHORIAS

Na reunião, a diretora administrativa do Hospital da Criança, Yole Saraiva, apresentou as melhorias

implantadas pela Prefeitura de São Luís na unidade, nos últimos dois anos. Entre as benfeitoras implantadas no Hospital da Criança estão a criação de mais nove leitos na área vermelha, oito leitos de observação, a criação da área amarela com oito leitos, para receber pacientes que saem da área vermelha; a reforma do Serviço de Nutrição e Lactário e a implantação da Central Interna de Exames.

A diretora da unidade também destacou que foram potencializados os serviços do Núcleo de Segurança do Paciente e Controle das Infecções; a implantação do Núcleo Interno de Regulação e do Núcleo de Acesso à Qualidade Hospitalar, a implantação da ferramenta Kaban para gestão de leitos e melhor controle da distribuição dos mesmos; a destinação de um consultório para pacientes classificados para a área azul, indicada para casos não urgentes e consultas de baixa complexidade.

O hospital, que é uma unidade de urgência pediátrica, possui 80 leitos. Atualmente, segundo a diretora Yole Saraiva, apenas 28% dos pacientes atendidos no hospital são moradores de São Luís e 46,8% são pacientes do interior do estado, oriundos de municípios não pactuados com sistema de saúde municipal, o que contribui para a grande demanda verificada hoje, na unidade.

ESTRUTURA

A nova estrutura física do Hospital da Criança terá uma Unidade de Terapia Intensiva (UTI) com 11 leitos; centro cirúrgico com quatro salas de grande porte; 25 enfermarias com 91 leitos, enfermarias de isolamento, área vermelha e área amarela, lactário, sala de nebulização, laboratório, sala de sutura e sala de coleta. No novo espaço terá ainda um Centro de Diagnóstico por Imagem com sala de tomografia, salas de ultrassom e outros serviços. O projeto contempla ainda a instalação de dois elevadores para transporte de macas e pacientes, além farmácias satélite e duas recepções de espera infantil.

Além dos espaços destinados aos pacientes e procedimentos hospitalares, o novo Hospital da Criança contará também com ambientes de apoio às unidades funcionais, como arquivo médico, rouparia, sala de espera de pacientes e acompanhantes, sala de preparo de equipamentos e material. Além desses espaços, o hospital ganhará também ambientes para laboratório de revelação de filmes e chapas, sala de laudo, sala de indução anestésica, sala de preparo do paciente, sala de entrevista, entre outros ambientes.

O post [Hospital da Criança passa a contar com novo setor de triagem e classificação de risco](#) apareceu primeiro em [O Quarto Poder](#).

Decisão sobre quem tem ou não direito ao critério de cotas marca julgamento no Tribunal de Justiça do Maranhão

Por 4 votos a 3, os desembargadores das Primeiras Câmaras Cíveis Reunidas do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) decidiram que uma candidata a vagas do cargo de Procurador do Estado não comprovou o direito à reserva destinada aos negros, de 20% das vagas oferecidas em concursos públicos de cargos efetivos, estabelecida pela legislação. A decisão reconheceu o direito de a candidata concorrer apenas às vagas de ampla concorrência e manteve o entendimento da comissão instituída para verificar a veracidade da declaração dos candidatos, que, por unanimidade, avaliou que a candidata não atende ao critério de cotas.

O entendimento da maioria do órgão colegiado do TJMA é de que a comissão é formada por especialistas em questões étnicas raciais e tem competência para decidir quem atende ou não à condição. Já a divergência entende que o artigo 2º da Lei Federal nº 12.990/14 condiciona o direito de concorrer às vagas aos que se autodeclararem pretos ou pardos no ato de inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

A candidata ajuizou mandado de segurança, apontando ato violador de direito líquido e certo seu, não amparado por habeas corpus ou habeas data a cargo do secretário de Estado da Gestão e Previdência do Maranhão, na condição de presidente da Comissão Central de Concurso Público, que resultou na sua desclassificação no concurso.

VOTO DO RELATOR

O relator do mandado, desembargador Kleber Carvalho, votou pela concessão da segurança à candidata, ao argumento de que a comissão de concurso não pode, subjetivamente, estipular critérios para desclassificar candidato em certame público, nem sequer se omitir em indicar, de forma explícita, clara e congruente, os motivos de fato e de direito em que está fundado o ato, violando, assim, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e o dever de motivação dos atos administrativos enquanto elemento de sua validade.

O desembargador afirmou que a candidata juntou comprovação, em sua petição inicial, de que é negra/parda, por meio de critérios permitidos por lei e pelo STF, ou seja: Certidão de Cúpis do Estado de Alagoas, na qual se declara que a impetrante é parda, além de fotografias pessoais e exame dermatológico.

Kleber Carvalho acrescentou que a leitura do “item V” do edital do concurso leva à mesma conclusão da Lei Estadual nº 10.404/2015 e da Lei Federal nº 12.990/14, quanto à adoção do sistema de autodeclaração para que o candidato venha a concorrer nas cotas de negro/pardo em certame. Para ele, a comissão do concurso não poderia vencer a presunção da declaração da candidata. O magistrado citou precedentes do Superior Tribunal de Justiça (STJ). O entendimento dos desembargadores Guerreiro Júnior e Nelma Sarney foi o mesmo do relator.

VOTO DIVERGENTE

Em sessão passada, o desembargador José de Ribamar Castro abriu voto divergente, entendendo que a

candidata não pode concorrer às vagas destinadas às cotas, mas apenas às de ampla concorrência. Ele frisou que a comissão que fez a avaliação é instituída por lei e se faz necessária em todo concurso, por recomendação do STF. O magistrado registrou que, se apenas um dos três votos da comissão fosse favorável à candidata, ela teria mantido o direito às vagas por cotas, mas lembrou que a decisão que a eliminou foi unânime.

A desembargadora Angela Salazar, que pediu vistas dos autos, concordou com Castro na sessão seguinte. Ela destacou que a comissão do concurso indeferiu pedido feito em recurso administrativo da candidata, afirmando que o decreto estadual nº 32.435/2016 determina que serão avaliados somente os aspectos fenotípicos do candidato - conjunto de caracteres visíveis para considerá-lo negro - os quais serão verificados obrigatoriamente na presença do mesmo. Para a comissão, a ausência das características fenotípicas verificadas por estudiosos das relações raciais no Brasil descaracteriza a autodeclaração.

Angela Salazar lembrou que o edital previu, expressamente, que a autodeclaração seria confirmada por uma comissão e que não se consubstancia em presunção absoluta de afrodescendência, cuja veracidade pode ser atestada através de critérios de heteroidentificação - a confirmação, por terceiros, da raça autodeclarada pelo candidato. Ela citou entendimento do STF e jurisprudência de outros tribunais.

Ao analisar a declaração da candidata, de que é filha de pai preto e mãe branca, Angela Salazar advertiu que os critérios de ancestralidade ou consanguinidade constituem genótipos, e não foram contemplados na lei e nem no edital do concurso. Por essa razão, entende que não são critérios válidos para definir se determinada pessoa é ou não negra, para que faça jus ao sistema de cotas.

O desembargador Raimundo Barros acompanhou o entendimento divergente, deixando o placar da votação em 3x3. O voto que desempatou o julgamento, contrário ao pedido da candidata e de acordo com a avaliação da comissão de concurso, foi do desembargador Ricardo Duailibe. Ele também entendeu que a comissão tem competência e formação suficiente sobre o assunto para decidir sobre quem tem ou não direito ao critério de cotas.

DIA DOS PAIS | VEP divulga lista de beneficiados com saída temporária

A 1ª Vara de Execuções Penais da Comarca da Ilha de São Luís divulgou, nesta segunda-feira (6), Portaria que autoriza a saída temporária de 664 apenados para visita aos familiares em comemoração ao “Dia dos Pais”. A portaria, assinada pelo juiz titular Márcio Castro Brandão, observa que os beneficiados não poderão se ausentar do Maranhão, nem frequentar festas, bares e similares. A saída será a partir das 9h desta quarta-feira, 8, e o retorno será até às 18h da próxima terça-feira, dia 14. Os beneficiados devem se recolher às suas casas até as oito horas da noite.

O documento esclarece que os apenados beneficiados preenchem os requisitos dos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal, que regulamenta, entre outros, as saídas temporárias. “Fica determinado ainda, que os dirigentes dos Estabelecimentos Prisionais da Comarca da Grande Ilha de São Luís deverão comunicar este Juízo até as 12 horas do dia 17 de agosto sobre o retorno dos internos e/ou eventuais alterações”, relata a Portaria.

Sobre a saída de presos, a VEP comunicou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

LEGISLAÇÃO - A Lei de Execuções Penais (LEP), de 11 de julho de 1984, trata do direito do reeducando (condenado e internado) nas penitenciárias brasileiras e da sua reintegração à sociedade. Sobre a saída temporária de apenados, o artigo 122 dispõe: “Os condenados que cumprem pena em regime semiaberto poderão obter autorização para saída temporária do estabelecimento, sem vigilância direta, nos seguintes casos: Visita à família; Frequência a curso supletivo profissionalizante, bem como de instrução do 2º grau ou superior, na Comarca do Juízo da Execução; Participação em atividades que concorram para o retorno ao convívio social”. Já o artigo 123 da mesma lei versa que “a autorização será concedida por ato motivado do juiz responsável pela execução penal, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária e dependerá da satisfação dos seguintes requisitos: Comportamento adequado; Cumprimento mínimo de 1/6 (um sexto) da pena, se o condenado for primário, e 1/4 (um quarto), se reincidente; Compatibilidade do benefício com os objetivos da pena”.

Em parágrafo único, a LEP ressalta que ausência de vigilância direta não impede a utilização de equipamento de monitoração eletrônica pelo condenado, quando assim determinar o juiz da execução penal.

Michael Mesquita
Assessoria de Comunicação
Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão
asscom_cgj@tjma.jus.br
www.facebook.com/cgjma

Justiça beneficia 664 presos com saída temporária do Dia dos Pais

publicado em 7/8/2018 Atualizado em 07/08/2018 - 13:26

A 1ª Vara de Execuções Penais da Comarca da Ilha de São Luís divulgou, nesta segunda-feira (6), Portaria que autoriza a saída temporária de 664 apenados para visita aos familiares em comemoração ao "Dia dos Pais".

A portaria, assinada pelo juiz titular Márcio Castro Brandão, observa que os beneficiados não poderão se ausentar do Maranhão, nem frequentar festas, bares e similares. A saída será a partir das 9h desta quarta-feira, 8, e o retorno será até às 18h da próxima terça-feira, dia 14. Os beneficiados devem se recolher às suas casas até as oito horas da noite.

O documento esclarece que os apenados beneficiados preenchem os requisitos dos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal, que regulamenta, entre outros, as saídas temporárias. "Fica determinado ainda, que os dirigentes dos Estabelecimentos Prisionais da Comarca da Grande Ilha de São Luís deverão comunicar este Juízo até as 12 horas do dia 17 de agosto sobre o retorno dos internos e/ou eventuais alterações", relata a Portaria.

Sobre a saída de presos, a VEP cientificou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

LEGISLAÇÃO - A Lei de Execuções Penais (LEP), de 11 de julho de 1984, trata do direito do reeducando (condenado e internado) nas penitenciárias brasileiras e da sua reintegração à sociedade. Sobre a saída temporária de apenados, o artigo 122 dispõe: "Os condenados que cumprem pena em regime semiaberto poderão obter autorização para saída temporária do estabelecimento, sem vigilância direta, nos seguintes casos: Visita à família; Frequência a curso supletivo profissionalizante, bem como de instrução do 2º grau ou superior, na Comarca do Juízo da Execução; Participação em atividades que concorram para o retorno ao convívio social".

Já o artigo 123 da mesma lei versa que "a autorização será concedida por ato motivado do juiz responsável pela execução penal, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária e dependerá da satisfação dos seguintes requisitos: Comportamento adequado; Cumprimento mínimo de 1/6 (um sexto) da pena, se o condenado for primário, e 1/4 (um quarto), se reincidente; Compatibilidade do benefício com os objetivos da pena".

Em parágrafo único, a LEP ressalta que ausência de vigilância direta não impede a utilização de equipamento de monitoração eletrônica pelo condenado, quando assim determinar o juiz da execução penal.

664 presos beneficiados em saída temporária do Dia dos Pais

A 1ª Vara de Execuções Penais da Comarca da Ilha de São Luís divulgou, nesta segunda-feira, 6, Portaria que autoriza a saída temporária de 664 detentos para visita aos familiares em comemoração ao “Dia dos Pais”.

Os beneficiados não poderão se ausentar do Maranhão, nem frequentar festas, bares e similares. A saída será a partir das 9h desta quarta-feira, 8, e o retorno será até às 18h da próxima terça-feira, dia 14. Os beneficiados devem se recolher às suas casas até as oito horas da noite.

De acordo com a Portaria, os Estabelecimentos Prisionais da Comarca da Grande Ilha de São Luís deverão comunicar este Juízo até as 12 horas do dia 17 de agosto sobre o retorno dos internos e/ou eventuais alterações.

Legislação

A Lei de Execuções Penais (LEP), de 11 de julho de 1984, trata do direito do reeducando (condenado e internado) nas penitenciárias brasileiras e da sua reintegração à sociedade.

Sobre a saída temporária de apenados, o artigo 122 dispõe: “Os condenados que cumprem pena em regime semiaberto poderão obter autorização para saída temporária do estabelecimento, sem vigilância direta, nos seguintes casos: Visita à família; Frequência a curso supletivo profissionalizante, bem como de instrução do 2º grau ou superior, na Comarca do Juízo da Execução; Participação em atividades que concorram para o retorno ao convívio social”.

Requisitos para a saída temporária

Comportamento adequado; Cumprimento mínimo de 1/6 (um sexto) da pena, se o condenado for primário, e 1/4 (um quarto), se reincidente; Compatibilidade do benefício com os objetivos da pena.

Alguns detentos devem utilizar equipamento de monitoramento eletrônico, por determinação do juiz da execução penal.